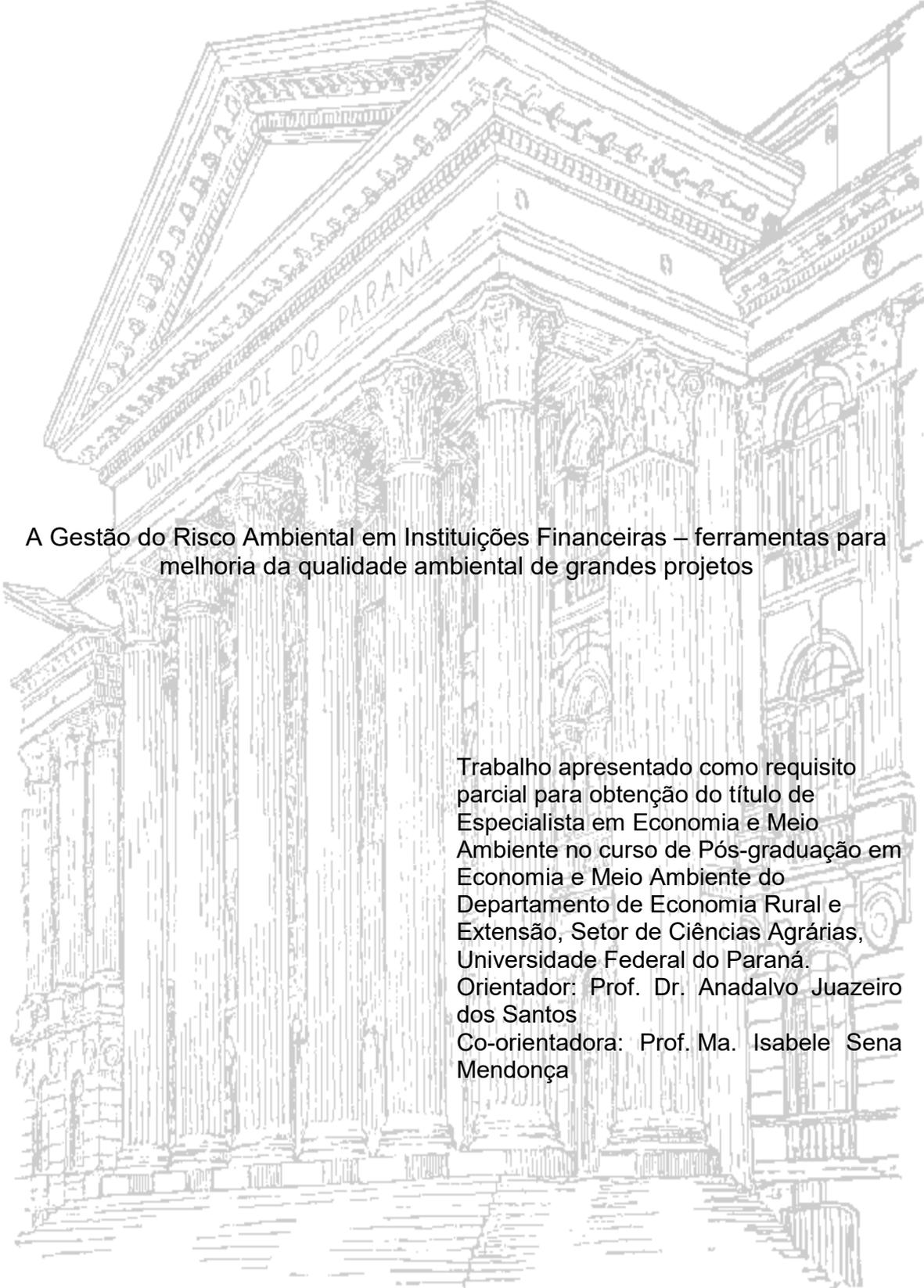


**LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO**

A Gestão do Risco Ambiental em Instituições Financeiras – ferramentas para  
melhoria da qualidade ambiental de grandes projetos

**CURITIBA  
2016**

**LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO**



A Gestão do Risco Ambiental em Instituições Financeiras – ferramentas para melhoria da qualidade ambiental de grandes projetos

Trabalho apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Economia e Meio Ambiente no curso de Pós-graduação em Economia e Meio Ambiente do Departamento de Economia Rural e Extensão, Setor de Ciências Agrárias, Universidade Federal do Paraná.  
Orientador: Prof. Dr. Anadalvo Juazeiro dos Santos  
Co-orientadora: Prof. Ma. Isabele Sena Mendonça

**CURITIBA  
2016**

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, meu Caminho, minha Verdade e minha Vida.

Ao meu Guru, que abre meus olhos escurecidos, meu Senhor, nascimento após nascimento.

Aos meus Mestres e Guias, à Mãe Norma e à Mãe Ba, que me levam pelas mãos na construção de um mundo melhor, dentro e fora de mim.

Aos meus pais, pela vida, dedicação, carinho, paciência e Amor inigualáveis.

À Pit, por ser e estar comigo, sempre e tanto!

Ao Theo, que me lembra a todo instante que tudo passa, só o Amor Permanece.

A Paulinha e Carol, irmãs de alma por vidas a fio, por dividirem tão de perto o caminho do meu autodesenvolvimento sustentável, sempre cheias de amor, sensatez, sabedoria e colo.

A Moara, Clarice e Mari, minhas irmãs de escolha e coração, por me sustentarem e ensinarem todos os dias que o Amor que é construído sobre rocha nem a distância leva.

Aos meus irmãos de caminhada do Movimento Dedico, sanga que me nutri, estimula, sustenta e alivia.

A todos os meus amigos, que Deus me deu a graça de serem tantos, por me completarem em todos os momentos de caminhada.

A UFPR e seus professores, pela oportunidade de desenvolvimento profissional e pessoal.

**Grandes conquistas são resultados  
da perseverança nos pequenos gestos em coerência.**

*Mestre Micaell*

## **LISTA DE FIGURAS**

FIGURA 1 – Linha do tempo de criação dos principais fóruns e instrumentos de gestão ambiental para Instituições financeiras.....	<b>6</b>
FIGURA 2 – Resoluções do Banco Central do Brasil ligados à gestão socioambiental .....	<b>8</b>
FIGURA 3 – Risco ambiental e sua relação com outros riscos em instituições financeiras .....	<b>9</b>
FIGURA 4 – Perfil dos signatários brasileiros em 2013 .....	<b>17</b>
FIGURA 5 – Princípios do Pacto Global .....	<b>17</b>
FIGURA 6 – Resumo das Recomendações para as Instituições Financeiras que compunham o Grupo que concebeu o Protocolo Verde – 1995.....	<b>20</b>
FIGURA 7 – Instituições Financeiras brasileiras que adotam os PE .....	<b>30</b>
FIGURA 8– Qual a grande contribuição do pacto global para a empresa?.....	<b>42</b>
FIGURA 9 – Estratégia metodológica do DRS .....	<b>64</b>

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 1 – Princípios constantes da revisão de 2008 do Protocolo Verde..	<b>22</b>
QUADRO 2 – Comparativo de princípios e diretrizes das versões de 2008 e 2009 do Protocolo Verde.....	<b>23</b>

## **LISTA DE TABELAS**

TABELA 1 – Países Designados do PE .....	<b>35</b>
------------------------------------------	-----------

## SUMARIO

<b>1. Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>2. Objetivos</b> .....	<b>2</b>
1.1 Objetivo Geral .....	2
2.2 Objetivo Específico.....	2
<b>3. Referencial Téorico</b> .....	<b>3</b>
3.1 Surgimento e evolução da sustentabilidade no setor financeiro .....	3
3.2 Risco Ambiental e as Instituições Financeiras.....	5
3.3 Instrumentos públicos na gestão do risco/impacto ambiental.....	10
3.4 Instrumentos das empresas privadas para a gestão dos impactos e riscos .....	12
<b>4. Material e Métodos</b> .....	<b>14</b>
<b>5. Resultados e Discussão</b> .....	<b>16</b>
5.1 Convenções e Instrumentos.....	16
5.1.1 Pacto Global .....	16
5.1.2 Protocolo Verde .....	18
5.1.3 Princípios do Investimento Responsável .....	25
5.1.4 Princípios do Equador.....	29
5.1.5 A aplicação dos referidos instrumentos no Brasil .....	41
5.2 A interrelação entre os Instrumentos das IF e a gestão ambiental em grandes empreendimentos.....	44
<b>6. Conclusão</b> .....	<b>47</b>
<b>7. Referências Bibliográficas</b> .....	<b>48</b>
<b>NOTAS</b> .....	<b>53</b>
<b>ANEXO I</b> .....	<b>54</b>
<b>ANEXO II</b> .....	<b>77</b>

## RESUMO

Com a crescente globalização, as instituições financeiras exercem um papel essencial na canalização dos fluxos de capitais, criando mercados financeiros e influenciando políticas internacionais que nem sempre levam em consideração as consequências sociais e ambientais. Visando alterar esse cenário para buscar uma atuação mais sustentável, e paralelamente reduzir os riscos associados a estas práticas, essas instituições desenvolveram uma série de ferramentas e protocolos que trazem o componente socioambiental pra suas operações. Esse trabalho objetivou avaliar 4 destas ferramentas – o Protocolo Verde, Os Princípios do Equador, os Princípios do Investimento Responsável e o Pacto Global – utilizados pelas instituições financeiras na gestão do risco ambiental no que tange a sua capacidade de contribuição real à melhoria da qualidade ambiental dos empreendimentos de significativo impacto ambiental. Observou-se que dois deles, o Protocolo Verde e os Princípios do Equador, podem contribuir efetivamente para a gestão ambiental e a qualidade dos empreendimentos, enquanto os outros dois tem uma função mais indutora da inserção da sustentabilidade no mercado. Pode ser visualizado uma larga adesão à proposta da sustentabilidade como cerne do negócio financeiro, mas se faz necessário envidar esforços reais no desenvolvimento de ferramentas de implantação e monitoramento destes protocolos para o acompanhamento e desenvolvimento de políticas socioambientais sérias nos investimentos em grandes empreendimentos no Brasil.

## **ABSTRACT**

With increasing globalization, financial institutions play an essential role in channeling capital flows, creating financial markets and influencing international policies, who do not always take into account the social and environmental consequences. Aiming to change this scenario to seek a more sustainable operations, and also reduce the risks associated with these practices, these institutions have developed a number of tools and protocols that bring the environmental component to their operations. This study aimed to evaluate four of these tools - the Green Protocol, The Equator Principles, the Principles for Responsible Investment and the Global Pact - used by financial institutions in the management of environmental risk with respect to their actual contribution capacity to improve environmental quality of significant environmental impact. It was observed that two of them, the Green Protocol and the Equator Principles, can effectively contribute to environmental management and the quality of the projects, while the other two have a more inducer function of inclusion of sustainability in the market. The study showed that is a broad membership of the proposal of sustainability as core financial business, but it is necessary to make real efforts to develop implementation tools and monitoring of these protocols for monitoring and development of serious social and environmental policies in investments in large projects in Brazil.

## 1 INTRODUÇÃO

Há aproximadamente duas décadas as Instituições Financeiras assumiram seu papel na gestão ambiental privada de projetos de grande impacto, inclusive sendo co-responsabilizadas por eles. A *Environmental Bankers Association* identifica seis maneiras de como as instituições financeiras bancárias se relacionam com questões ambientais, que tratam não apenas das responsabilidades da instituição com o meio em que se inserem mas também do financiamento de grandes obras de infraestrutura ou mesmo de produtos sustentáveis.

Do ponto de vista do risco, o International Finance Corporation identifica 3 riscos principais associados as atividades financeiras e questões ambientais: o risco direto, no qual os bancos respondem diretamente como poluidores; o risco indireto, que afeta a empresa com a qual o banco tem relacionamento financeiro; e o risco de reputação, devido à pressão de ONGs e sociedade não organizada por políticas de investimentos responsáveis. Neste contexto, surgiram uma série de ferramentas e protocolos que vem sendo adotadas em todo o mundo, como os Princípios do Equador, o Pacto Global, o Protocolo Verde e os Princípios para o Investimento Responsável – PMI, que tem clara interface com a gestão ambiental de empreendimentos de potencial impacto ambiental.

Considerando esta interface conceitual com os instrumentos de gestão ambiental pública e privada, se faz necessário avaliar se tais ferramentas possuem potencial de agregar melhoria ambiental em empreendimentos, e de que maneira podem fazê-lo, reforçando assim o papel de toda a cadeia produtiva na pavimentação do caminho para o desenvolvimento sustentável.

## **2 OBJETIVO**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Avaliar as ferramentas e protocolos utilizados pelas instituições financeiras na gestão do risco ambiental no que tange a sua capacidade de contribuição real à melhoria da qualidade ambiental dos empreendimentos de significativo impacto ambiental.

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Caracterizar os seguintes instrumentos: os Princípios do Equador, o Pacto Global, o Protocolo Verde e os Princípios para o Investimento Responsável – PMI, e avaliar individualmente sua relação com a qualidade ambiental de grandes projetos.
- Estabelecer comparação entre estes instrumentos quanto a contribuição para qualidade ambiental de grandes projetos.
- Avaliar a contribuição destas ferramentas à gestão ambiental pública, com foco nos instrumentos de avaliação de impacto e licenciamento ambiental.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

#### 3.1. Surgimento e evolução da sustentabilidade no setor financeiro

A viabilização do crescimento de empresas ou nações, independentemente de sua natureza, passa necessariamente pelas instituições financeiras, uma vez que elas funcionam como canalizadoras de recursos financeiros necessários aos investimentos que possibilitam tais crescimentos. Estes recursos podem ser oriundos tanto do patrimônio dos bancos – via mercado de crédito, quanto de outros investidores – via mercado de capitais sendo que em ambas as situações, os bancos podem exercer grande papel indutor para o desenvolvimento sustentável (TOSINI et al, 2008).

O desenvolvimento sustentável, conceito grandemente difundido após a elaboração do Relatório Brundtland de 1987, passou a ser a questão principal de política ambiental, somente a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92). Uma das formas de ver esse desenvolvimento sustentável é como aquele que melhora a qualidade da vida do homem na Terra ao mesmo tempo em que respeita a capacidade de produção dos ecossistemas nos quais vivemos. A evolução deste conceito desde sua propagação trouxe a percepção de o desenvolvimento sustentável passa por uma sociedade sustentável, que compartilha em todas as suas esferas a responsabilidade pela indução deste desenvolvimento equilibrado e que garante a qualidade de vida no presente sem comprometer a satisfação das necessidades das gerações futuras. (MEBRATU, 1998; MIKHAILOVA, 2004; VAN BELLEN, 2005)

No mundo empresarial, desde o final dos anos 70 novas teorias organizacionais, menos gerencialistas que as anteriores, favorecem uma percepção da empresa como entidade moral. A ideia de responsabilidade individual dá lugar a uma responsabilidade corporativa, passando de uma perspectiva individualista para uma perspectiva organizacional, que transcende à mera agregação das ações dos sujeitos (KREITLON, 2004). Ao final desse período, a ideia de responsabilidade dissocia-se progressivamente da noção de filantropia, passando a referir-se às consequências do negócio em si da empresa. Em paralelo, a questão ambiental incorpora estes debates,

questionando a relação entre os problemas ambientais que passam a ser evidentes e as atividades empresariais (TOSINI et al, 2008).

Dessa forma, estes conceitos – desenvolvimento sustentável, responsabilidade social, responsabilidade ambiental – passaram a orientar as organizações em uma prática de uma gestão responsável, considerando a relação ética e transparente com todos os públicos – *stakeholders*: clientes, consumidores, fornecedores, acionistas, etc – que se relacionam com a empresa para o desenvolvimento sustentável do seu negócio e da sociedade, preservando os recursos ambientais e humanos para as gerações futuras proporcionando diversos benefícios para sociedade e organizações (NAGATA et al, 2010).

No Brasil, o estabelecimento dos debates sobre os problemas ambientais em associação ao ambiente institucional – a encorpada legislação ambiental, o estabelecimento das agências reguladoras, e as crescentes participações da sociedade civil por meio das entidades não-governamentais de cunho ambientalista – direcionaram as empresas à incorporação dessas questões a suas políticas de responsabilidade social. A partir da primeira década do novo milênio, com a sinalização do mercado de que um negócio sustentável pode também agregar valor econômico à empresa, observa-se a incorporação dos objetivos sociais e ambientais nos negócios por meio da inclusão da sustentabilidade na estratégia das corporações (TOSINI et al, 2008).

Dentro deste contexto, as instituições financeiras vêm desenvolvendo mundial e localmente instrumentos e soluções para a incorporação da sustentabilidade em suas atividades, seja por iniciativa própria e de suas associações, frente às pressões sociais já mencionadas, seja por regulamentações governamentais. Em outras palavras, o setor financeiro respondeu à necessidade de integrar a perspectiva sustentável à sua missão e às suas estratégias passando a adotar critérios socioambientais, além dos econômico-financeiros, nos processos de tomada de decisão em seus negócios (MATAROZZI & TRUNKL, 2008).

Na FIGURA 1 apresentada adiante, desenhou-se uma linha do tempo onde são indicados os principais marcos regulatórios da questão socioambiental para as instituições financeiras, no Brasil e o no Mundo. Esta cronologia não se

pretende completa, mas busca destacar os principais mecanismos identificados durante a pesquisa bibliográfica deste trabalho.

Ao todo, são indicados na FIGURA 1 25 instrumentos, de natureza variada, mas que ilustram a ampla possibilidade de incorporação da sustentabilidade nas atividades nas quais se envolvem as instituições financeiras, e que podem resultar em melhoria da qualidade ambiental das atividades potencialmente poluidoras. Cada um dos mecanismos e instrumentos ali citados (com exceção dos 4 abordados neste trabalho) é brevemente caracterizado no ANEXO I.

Cabe destacar que existem diferentes modalidades de produtos desenvolvidos para atender as diretrizes sustentáveis dos bancos nacionais e internacionais, como linhas de financiamento específicas para soluções ambiental e/ou socialmente responsáveis (como implantação de tratamentos de efluentes, aquisição de equipamentos de energia renovável, inclusão de portadores de deficiência, dentre outros), financiamento de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo<sup>1</sup> ou de operações de crédito de carbono, disponibilização de microcrédito para desenvolvimentos local, seguros ambientais, dentre outros (MATAROZZI & TRUNKL, 2008; URSAIA). Estes outros mecanismos não serão explorados neste trabalho, que tem foco nos instrumentos que visão a gestão dos riscos ambientais no investimento, e com isso tem potencial de afetar a qualidade ambiental de grandes projetos de infraestrutura.

### 3.2. Risco ambiental e as Instituições Financeiras

De acordo com Dagnino & Carpi Jr. (2007), o risco pode ser definido como a probabilidade de que um evento – esperado ou não esperado – se torne realidade; ou seja, se algo pode vir a ocorrer, já então configura um risco. Em uma outra definição, o termo risco designa a combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento (aleatório, futuro e independente da vontade humana) e os impactos (positivos ou negativos) resultantes, caso ele ocorra (BECK, 2011).

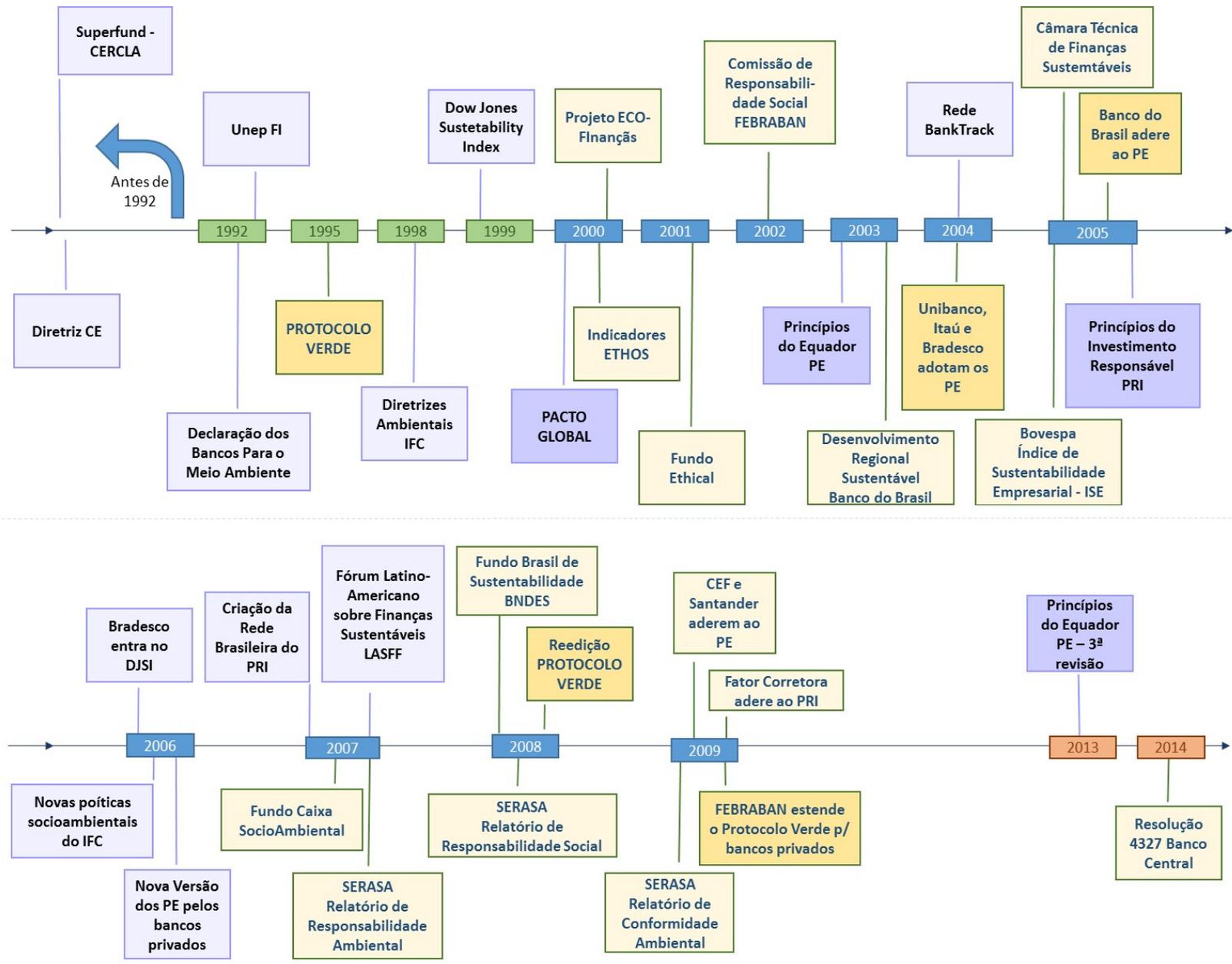


FIGURA 1 – Linha do tempo de criação dos principais fóruns e instrumentos de gestão ambiental para Instituições financeiras

Já o risco ambiental, mais especificamente, pode ser definido como a medida de possíveis danos que uma atividade econômica pode causar ao meio ambiente (TOSINI, 2005); outra definição, apresentada por Messias e Souza (2015), traz o risco ambiental como a combinação da probabilidade de ocorrência de um evento ou exposição perigosa com a gravidade do dano ambiental que pode ser causado por tal evento ou exposição.

Messias e Souza (2015), citando Beck (2011), afirmam que na sociedade atual, pós-moderna, a lógica da produção do risco domina a lógica da produção de riqueza da sociedade industrial, tendo, como base teórica e prática, as ameaças à vida proporcionadas pelos riscos – constatados mediante crise ambiental já instalada, que são potencializados pela modernização da produção, que ao não respeitar as fronteiras, tornam tais ameaças globais. Ao partir do pressuposto que os riscos ambientais também representam riscos à economia, à cultura e à política de uma sociedade, estes autores afirmam que mediante a socialização dos riscos ambientais – que afetam a todos, inclusive os geradores, os grupos econômicos, científicos e profissionais devem preocupar-se com o gerenciamento das externalidades positivas e negativas de suas atividades produtivas. Para Tosini (2005), a relação entre risco ambiental e os demais riscos enfrentados pelas empresas está fundamentada no “Princípio do Poluidor Pagador”, por meio do qual internaliza-se os custos da degradação no processo produtivo de qualquer atividade econômica, buscando evitar que os lucros desta atividade sejam privatizados e os riscos socializados. Desta forma, o risco ambiental passa a ser traduzido como custo financeiro.

O artigo 192 da Constituição Federal Brasileira<sup>2</sup> estabelece que o Sistema Financeiro Nacional deve ser estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do Brasil e servir aos interesses da coletividade. É papel do Banco Central do Brasil agir na manutenção, regulação e supervisão do SFN de modo a assegurar sua solidez, eficiência e seu fim público. Conforme descrito no tópico anterior, a regulação do sistema financeiro em relação a temas socioambientais avançou significativamente. São três os principais objetivos que direcionam o Banco Central do Brasil a incorporar aspectos socioambientais na regulação do setor financeiro (FIGURA 2): mitigação de riscos, maior integração do sistema financeiro com políticas públicas desenhadas em outras esferas do Estado, e busca de maior eficiência no setor (FEBRABAN, 2014).

## RESOLUÇÕES E CIRCULAR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL LIGADAS A TEMAS SOCIOAMBIENTAIS

Resolução/Circular	Operações bancárias impactadas	Descrição
Resolução 3.545/2008	Crédito Rural – regularidade ambiental na Amazônia	Aplica-se ao Bioma Amazônia. Requer que as instituições financeiras exijam dos tomadores de crédito documentação comprobatória de regularidade ambiental.
Resolução 3.813/2009	Crédito Rural – expansão da cana-de-açúcar	Condiciona o crédito agroindustrial ao Zoneamento Agroecológico para expansão e industrialização da cana-de-açúcar. Veda o financiamento da expansão do plantio nos biomas Amazônia e Pantanal e na Bacia do Alto Paraguai, entre outras áreas.
Resolução 3.876/2010	Crédito Rural – trabalho escravo	Veda a concessão de crédito rural para pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem trabalhadores em condições análogas a de escravo, conforme Cadastro de Empregadores instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Resolução 3.896/2010	Crédito Rural – Agricultura de Baixo Carbono	Institui o Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa (Programa ABC) no âmbito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
Resolução 4.008/2011	Crédito para mitigação e adaptação às mudanças climáticas	Dispõe sobre financiamentos de projetos destinados à mitigação e adaptação do clima, lastreados em recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC).
Circular 3.547/2011	Processo Interno de Avaliação de Adequação de Capital - Icaap	Requer que a instituição demonstre como considera o risco decorrente da exposição a danos socioambientais em seu processo de avaliação e cálculo da necessidade de capital para riscos.
Resolução 4.327/2014	Responsabilidade Socioambiental das Instituições Financeiras	Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições do SFN.

**FIGURA 2 – Resoluções do Banco Central do Brasil ligados à gestão socioambiental**

*Fonte: FEBRABAN, 2014*

A legislação ambiental brasileira, ao determinar a reparação do dano ambiental (que pode ser identificada como a materialização do risco), bem como o cumprimento das sanções penais e administrativas, determina, mesmo que não indiretamente, uma série de dispêndios financeiros para o infrator, que associado as multas diversas e indenizações, pode ter sua saúde financeira prejudicada, ou até mesmo ser levado à falência. Os bancos, como parceiros financeiros das empresas, dependem do retorno financeiro destas; ou seja, o risco ambiental das corporações afeta direta ou indiretamente o desempenho econômico das instituições financeiras, seja pelo comprometimento da sua capacidade pagadora, seja por meio da responsabilização solidária pelo dano ambiental cometido, ou mesmo pelos danos à imagem da instituição (TOSINI, 2005; ADAMI, 2002; PINHEIRO PEDRO, s/data)

De acordo com o International Finance Corporation - IFC, os bancos, com relação às questões ambientais, estão expostos a três tipos de riscos:

- Risco Direto – são aqueles aos quais os bancos respondem diretamente como poluidores, associados às suas próprias instalações e uso de recursos (energia, papéis, equipamentos, etc). Nessa modalidade, se

aplica diretamente o princípio do Poluidor Pagador, ou seja, o banco deve internalizar nos seus custos de operação os gastos com o controle da poluição.

- Risco indireto – o risco ambiental afetaria a empresa com o qual o banco mantém relacionamento como intermediário financeiro, via operações de crédito ou detentor e títulos financeiros (ações ou títulos de dívida);
- Risco de reputação – os bancos vêm sofrendo pressão pública, em especial das entidades não governamentais, para adotar políticas de financiamento de investimentos ambientalmente corretos, sob pena de ter sua reputação prejudicada diante a sociedade.

Associando os quatro grandes riscos das instituições financeiras - de mercado, de crédito, legal e operacional - com as questões ambientais (FIGURA 3), é possível mostrar que essas estão presentes e causam impactos nos quatro tipos de riscos (DIAS & MACHADO, 2011)



FIGURA 3 – Risco ambiental e sua relação com outros riscos em instituições financeiras

Fonte: TOSINI, 2005

Atualmente, diversas instituições financeiras, que atuam inclusive no Brasil, já perceberam o potencial impacto que os riscos socioambientais têm na capacidade de repagamento de seus clientes e passaram a incorporar critérios específicos para avalia-los em seus processos de decisão de crédito e de gestão de risco. A avaliação dos riscos socioambientais por sua vez, propicia a minimização dos riscos de crédito e de reputação dessas instituições financeiras, além de gerar novas oportunidades de negócios (MATTAROZZI & TRUNKL, 2008).

### 3.3. Instrumentos públicos na gestão do risco/impacto ambiental

De acordo com Nogueira e Pereira (2000), diversos autores argumentam que a gestão do meio ambiente, entendida como a conservação dos recursos naturais e a proteção do patrimônio ambiental contra a degradação, é tarefa eminentemente governamental. A função das políticas públicas e seus instrumentos, nesta visão, é induzir os agentes de impacto a internalizar as externalidades (NOGUEIRA & PEREIRA, 2000).

Nardocci (1999), ao estudar o risco como instrumento de gestão ambiental, identificou que de forma geral, as atividades de gerenciamento do risco estão disseminadas em diversas áreas das políticas públicas, envolvendo diversos atores do Poder Público federal, mas todos com objetivo de redução dos riscos para a saúde humana e o meio ambiente. A autora observa que, apesar dos objetivos comuns, o debate e a gestão dos riscos no Brasil se restringem a atuação específica de cada órgão (NARDOCCI, 1999).

Dentro da gestão pública ambiental, a legislação ambiental brasileira, considerada por muitos uma das mais completas do mundo, prevê uma série de instrumentos de gestão, determinados pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei 6938/81), e especificados em regulamentos infra-legais. Estes instrumentos se configuram como mecanismos utilizados pela Administração Pública para que os objetivos da política nacional sejam alcançados, e podem ser classificados como de Comando e Controle, Econômicos e de Persuasão (NOGUEIRA & PEREIRA, 2000).

De acordo com a Lei Federal, em seu artigo 9º, são instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;*
- II - o zoneamento ambiental;*
- III - a avaliação de impactos ambientais;*
- IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;*
- V - os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;*
- VI - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas*
- VII - o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;*
- VIII - o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;*

*IX - as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.*

*X - a instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;*

*XI - a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes;*

*XII - o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais.*

*XIII - instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros.*

Embora a gestão do risco ambiental não seja um objetivo explícito da PNMA, diversos instrumentos por ela elencados tratam do tema em maior ou menor monta, em seus regulamentos específicos, havendo uma constante sinergia da gestão dos impactos e dos riscos de determinadas atividades pelo poder público (NARDOCCI, 1999). No âmbito deste trabalho destaca-se entre eles a avaliação de impactos ambientais e o licenciamento ambiental, ambos consolidados no Brasil como instrumentos de comando e controle aplicados previamente à realização de atividades ou instalação de empreendimentos.

A Resolução CONAMA 237/97, que trata do licenciamento ambiental, prevê explicitamente em seu texto a Análise de Riscos como um dos estudos ambientais que pode ser solicitado no âmbito do procedimento administrativo, possibilitando dessa forma que a gestão do risco ambiental seja incorporada a gestão pública ambiental, ao tornar-se parte do processo decisório de autorização para implantação e operação de empreendimentos potencialmente poluidores (NARDOCCI, 1999).

Diversas outras resoluções do CONAMA (23/96, 373/06, 375/06, por exemplo), trazem o componente do risco como fator a ser considerado quando da análise ambiental e aprovação de empreendimentos por meio do licenciamento ambiental, o que demonstra a interrelação direta entre a gestão dos impactos e do risco na legislação ambiental brasileira.

Em diversas normas legais no âmbito estadual, a análise de risco é mandatória e faz parte do processo decisório de autorização para implantação e operação de empreendimentos e atividades geradoras de impactos ambientais, dentre as quais podemos citar como exemplo a Norma CETESB P4.261, em São Paulo, a NORMA TÉCNICA NT – 01/2009, na Bahia, e a Deliberação INEA 27/2014, no Rio de Janeiro.

Cabe ressaltar que o próprio princípio da precaução, largamente difundido no direito ambiental brasileiro, tem sua aplicação baseada na possibilidade de existir qualquer evidência objetiva de que determinada atividade humana possa gerar um dano ambiental. Ou seja, a precaução pode ser definida como ação antecipada do risco ou perigo, sem que haja uma comprovação científica ou certeza exata que o dano irá acontecer (PERINI, 2016). Este princípio atua antes da atividade, evitando que ela seja executada ou que seja feita de forma a resguardar o meio ambiente, reduzindo a extensão, a frequência ou o risco do dano (NOBRE JÚNIOR et al., 2005).

Chaves e Mainier (2005), afirmam que a “análise e a identificação de perigos para gerenciamento do risco é um dos instrumentos da gestão ambiental de empreendimentos, pois fornece subsídios para a avaliação de riscos e na tomada de decisão para modificação de projetos (...) permitindo a avaliação e a caracterização das possíveis interferências de um projeto no ecossistema, focando a variável risco”.

#### 3.4. Instrumentos das empresas privadas para a gestão dos impactos e riscos

No Brasil, somado aos exemplos de acidentes ambientais de grandes proporções (VALLE, 2003 *apud* BISSACOT e OLIVEIRA, 2016), a evolução dos requisitos legais e a atuação das autoridades públicas de meio ambiente têm desenvolvido nas organizações a necessidade de mecanismos de gestão para a identificação dos potenciais riscos ambientais de suas operações (BISSACOT e OLIVEIRA, 2016). A gestão ambiental pode ser então entendida como a aplicação dos princípios de planejamento e controle na identificação, avaliação, controle, monitoramento e redução dos impactos ambientais a níveis pré-definidos (EPELBAUM, 2006).

Além dos instrumentos associados ao licenciamento ambiental, as ferramentas consolidadas de análise de risco (como Análise Preliminar de Perigos, Árvore de Falhas – FMEA, dentre outros), vem sendo associadas aos instrumentos de gestão privada, como a identificação de aspectos e impactos e os Sistemas de Gestão Ambiental, o planejamento estratégico, e outros

(ANDRADE e TURRIONI, 2000; ARAUJO et al 2001). Estes e outros instrumentos vem se tornando chaves para a caracterização, a minimização e até mesmo a eliminação dos potenciais riscos ambientais das operações privadas no país (BISSACOT e OLIVEIRA, 2016), sejam utilizados previamente a sua efetivação ou durante sua vida útil.

Araújo et al (2001) afirmam que “o gerenciamento de risco inclui todas as decisões e escolhas sociais, políticas e culturais que se relacionam direta e indiretamente com as questões de risco no empreendimento. O uso de risco como instrumento de gestão ambiental necessita de decisões descentralizadas, instituições sólidas e confiáveis e da aquisição e atualização contínua de informações”. Já Sogabe (2006), ressalta que o gerenciamento do risco propicia um ambiente disciplinado para uma tomada proativa de decisões para avaliar de forma contínua os possíveis efeitos dos eventos, determinar quais seriam os mais importantes, e conseqüentemente priorizar e implementar estratégias para lidar com eles.

De acordo com Bissacot e Oliveira (2016), a aplicação do conceito de risco ambiental no contexto empresarial demanda a definição de indicadores de desempenho técnico que, associados a aspectos financeiros, se transformem em instrumentos de tomada de decisão com efeito direto no aprimoramento do desempenho da organização por meio da redução da probabilidade e/ou do impacto do dano (IBGC, 2007).

Esses autores ressaltam que embora existam normas e metodologias padronizadas para diversas tipologias de análise de risco dentro de uma organização (TIXIER et al., 2002), os mecanismos e/ou instrumentos de gestão disponíveis ainda são susceptíveis à subjetividade, não são automatizados, não estabelecem critérios técnicos relacionados ao gerenciamento dos riscos ambientais, não atribuem valor aos potenciais impactos associados aos riscos mapeados e, de maneira geral, não apresentam critérios de priorização para a tomada de decisão. Diversos trabalhos vêm sendo desenvolvidos para suprir essas lacunas e permitir o aprimoramento destes instrumentos. (BISSACOT e OLIVEIRA, 2016). Ainda assim, é importante que essas ferramentas de análise de riscos sejam utilizadas para agregar ordens de grandeza aos julgamentos que permeiam as previsões na gestão do risco (SOGABE, 2006).

#### 4 MATERIAL E MÉTODOS

O presente trabalho foi desenvolvido a partir de pesquisa bibliográfica, utilizando para tanto fontes secundárias (constituídas pela literatura originada de determinadas fontes primárias – ANDRADE, 2010), principalmente livros e artigos publicados em revistas científicas ou em sítios públicos da grande rede mundial de computadores, que compilaram dados e estudos sobre a gestão do risco e a responsabilidade socioambiental das instituições financeiras.

A escolha desta metodologia se justifica por ser aquela que se desenvolve tentando explicar um problema, utilizando o conhecimento disponível a partir das teorias já publicadas. Na pesquisa bibliográfica o investigador levanta-se o conhecimento disponível na área (por meio da identificação, localização, compilação e fichamento destas fontes), identificando-se as teorias produzidas, analisando-as e avaliando sua contribuição para auxiliar a compreender ou explicar o problema objeto da investigação. O objetivo da pesquisa bibliográfica, portanto, é o de conhecer e analisar as principais contribuições teóricas existentes sobre um determinado tema ou problema (KÖCHE, 2004, MARCONI & LAKATO, 2007).

De acordo com Köche (2004) essa modalidade de pesquisa pode ser utilizada para: a) ampliar o grade conhecimentos em uma determinada área, capacitando investigador a compreender ou delimitar melhor um problema de pesquisa; b) para descrever ou sistematizar o estado da arte, daquele momento, pertinente a um determinado tema ou problema; c) para dominar o conhecimento disponível e utiliza-lo como base ou fundamentação na construção de um modelo teórico explicativo de um problema, isto é, com instrumento auxiliar para a construção e fundamentação das hipóteses. O presente trabalho encontra-se neste último fim, considerando que a partir do levantamento do conhecimento sistematizado sobre a gestão do risco e a responsabilidade socioambiental em instituições financeiras, buscou-se correlacionar os instrumentos aí utilizados à mitigação de impactos em grandes obras de infraestrutura.

A pesquisa bibliográfica realizada permitiu identificar um número elevado de instrumentos que se encontram normatizados para a gestão do risco ambiental pelas Instituições Financeiras, tendo sido selecionadas para a

avaliação deste trabalho aqueles que possuem em seu escopo avaliações similares ou propriamente de impactos ambientais, que possam balizar os empreendedores na implantação de empreendimentos de menor impacto social e ambiental, atuando como reais promotores do desenvolvimento sustentável. São eles: O Protocolo Verde, Os Princípios do Equador, os Princípios do Investimento Responsável e o Pacto Global.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

### 5.1 Convenções e instrumentos

#### 5.1.1 Pacto Global

O Pacto Global é uma iniciativa desenvolvida pelo ex-secretário-geral da ONU, Kofi Annan, que tem como objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção refletidos em 10 princípios. Essa iniciativa conta com a participação de agências das Nações Unidas, empresas, sindicatos, organizações não-governamentais e demais parceiros necessários para a construção de um mercado global mais inclusivo e igualitário (PACTO GLOBAL, 2013).

O Pacto Global se configura como uma iniciativa voluntária que procura fornecer diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e da cidadania, por meio de lideranças corporativas comprometidas e inovadoras, sem qualquer caráter vinculador ou de policiamento destas condutas.

As organizações signatárias do Pacto Global são diversificadas, representando diversos setores da economia e diferentes regiões geográficas. Em 2013, os organizadores da iniciativa identificavam mais de 12 mil organizações signatárias articuladas por cerca de 150 redes ao redor do mundo (PACTO GLOBAL, 2013). De acordo com os resultados informados na página do Pacto na rede mundial de computadores, existem 1116 signatários brasileiros, que englobam empresas de diversos portes, ONGs, municípios, instituições de educação, cooperativas, dentre outros (FIGURA 4). Em relação às corporações objeto deste trabalho, são 25 as instituições financeiras do mundo (incluindo o IFC) que se tornaram signatários do Pacto, sendo que nenhuma delas atua no Brasil.

Nas palavras de seu idealizador, *“o objetivo do Pacto Global é encorajar o alinhamento das políticas e práticas empresariais com os valores e os objetivos aplicáveis internacionalmente e universalmente acordados. Estes valores principais foram separados em dez princípios chave, nas áreas de direitos humanos, direitos do trabalho, proteção ambiental e combate à*

corrupção”. Os 10 princípios que centralizam a iniciativa do pacto, escolhidos pela potencialidade de gerar mudanças positivas, estão indicados na FIGURA 5, a seguir.

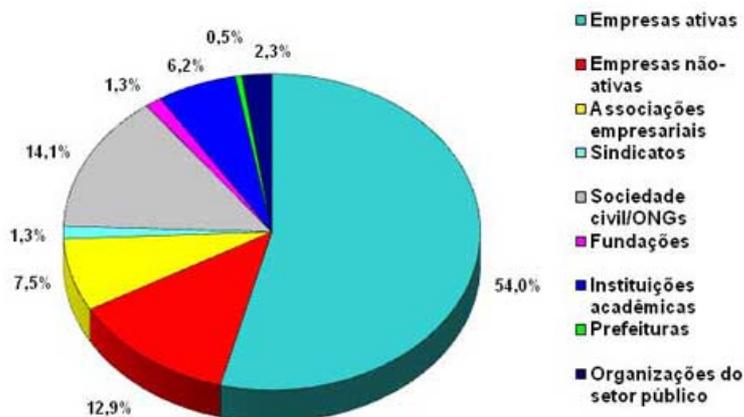


FIGURA 4 – Perfil dos signatários brasileiros em 2013

Fonte: <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/65/Perfil-dos-Signatarios>

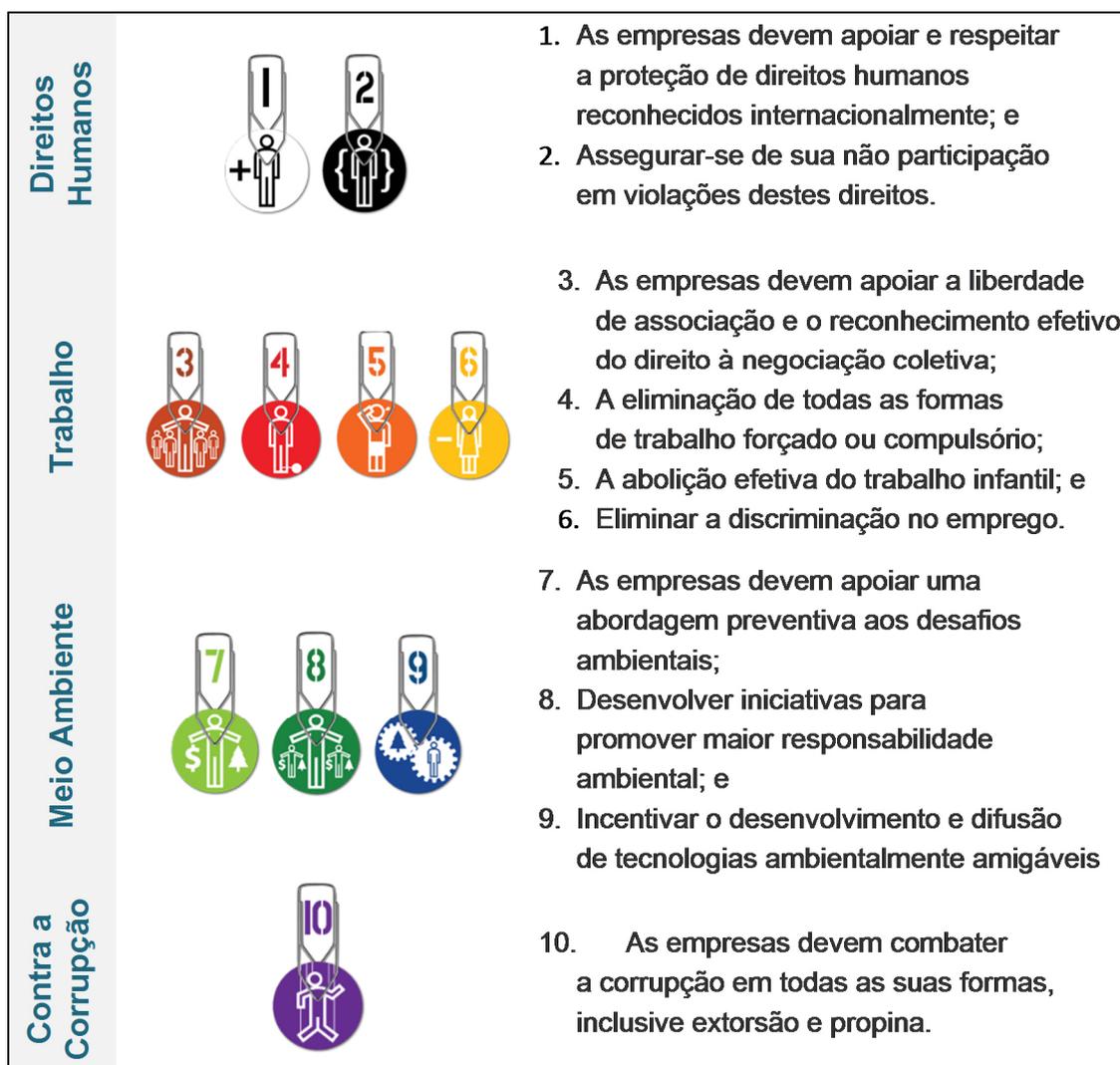


FIGURA 5 – Princípios do Pacto Global

Conforme reportagem publicada por CAMARGO (2014) no blog Planeta Sustentável, o foco da Rede Brasileira do Pacto Global tem sido sensibilizar os diversos setores da economia e angariar signatários para o Pacto, buscando introduzir nestes segmentos os compromissos com a Sustentabilidade.

COSTA et al (2016), ao avaliar os resultados da assinatura do Pacto frente ao cumprimento de suas premissas, concluem que boa parte das empresas não comunicam periodicamente seus resultados, e quando o fazem, nem sempre é possível mensurar o ganho em sustentabilidade com a aderência ao Pacto Global.

Embora esteja previsto no Princípio 7 a abordagem preventiva dos impactos ambientais, não foram encontradas evidências na literatura de aplicação de metodologias que levem os empreendimentos de grande porte a melhorar a qualidade ambiental de sua implantação ou operação. Talvez a análise direta de relatórios de corporações signatárias responsáveis por tais empreendimentos possa indicar tais metodologias e seus benefícios. Tal lacuna se configura como uma falha deste trabalho, mas não compromete a identificação do Pacto Global como iniciativa capaz de contribuir com a melhoria da qualidade ambiental e consequente redução do impacto ambiental de sua implantação e operação.

#### 5.1.2 Protocolo Verde

O Protocolo Verde teve sua origem em um Grupo de Trabalho instituído pelo governo federal brasileiro, por meio de decreto, em 29 de maio de 1995, composto por membros representantes do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento e Orçamento, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, do Banco Central do Brasil, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, do Banco do Brasil SA, da Caixa Econômica Federal, do Banco do Nordeste do Brasil SA, e do Banco da Amazônia SA. Seu objetivo era elaborar urna proposta contendo diretrizes, estratégias e mecanismos operacionais para a incorporação de dimensões

ambientais no processo de gestão e concessão de crédito oficial, e benefícios fiscais para as atividades produtivas. A intenção era implementar mecanismos financeiros que complementassem e, ao mesmo tempo, criassem sinergias com a legislação ambiental existente e com o arcabouço institucional em formação, buscando a consolidação de políticas públicas coerentes e consistentes (REBIA, 2009).

O trabalho deste grupo culminou numa Carta de Princípios para o Desenvolvimento Sustentável firmada por bancos oficiais em 1995 (Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia, BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco Central do Brasil), que considerava os seguintes princípios do desenvolvimento sustentável (REBIA, 2009):

1. A proteção ambiental é um dever de todos que desejam melhorar a qualidade de vida no planeta e extrapola qualquer tentativa de enquadramento espaciotemporal.
2. Um setor financeiro dinâmico e versátil é fundamental para o desenvolvimento sustentável.
3. O setor bancário deve privilegiar de forma crescente o financiamento de projetos que não sejam agressivos ao meio ambiente ou que apresentem características de sustentabilidade.
4. Os riscos ambientais devem ser considerados nas análises e nas condições de financiamento.
5. A gestão ambiental requer a adoção de práticas que antecipem e previnam degradações do meio ambiente.
6. A participação dos clientes é imprescindível na condução da política ambiental dos bancos.
7. As leis e regulamentações ambientais devem ser aplicadas e exigidas, cabendo aos bancos participar da sua divulgação.
8. A execução da política ambiental nos bancos requer a criação e o treinamento de equipes específicas dentro dos seus quadros.
9. A eliminação de desperdícios, a eficiência energética e o uso de materiais reciclados são práticas que devem ser estimuladas em todos os níveis operacionais.

Tais princípios se configuravam apenas como recomendações, a serem incorporadas por cada instituição individualmente em suas políticas

operacionais, sem acompanhamento ou controle por nenhuma agência externa. De acordo com YOUNG et al (2009, *apud* BRAGA, 2014), a principal ideia era a integração de mecanismos de comando e controle, já consolidados no país, com instrumentos econômicos para a promoção de um modelo de desenvolvimento sustentável. Além dos princípios explicitados na Carta, o documento contava com 6 recomendações para as instituições financeiras que dela faziam parte, e 10 recomendações para o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, tendo sido as primeiras resumidas com precisão por BRAGA (2014), conforme FIGURA 6, abaixo.

<i>Recomendações para as Instituições Financeiras</i>
1. Em consonância com a atitude tomada por bancos públicos e privados internacionais que aderiram à Declaração Internacional dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, os bancos deveriam explicitar seu compromisso com o meio ambiente para guiar as orientações internas, bem como para estimular os clientes sobre a relevância do meio ambiente na elaboração e na gestão de projetos
2. Para a plena incorporação do meio ambiente às estruturas das instituições financeiras federais, deveriam ser criadas unidades ou grupos técnicos treinados para identificar as relações entre o meio ambiente e as atividades econômicas, podendo contar com uma cooperação externa para treinamento
3. Instituir política interna de divulgação de conhecimentos sobre meio ambiente entre funcionários, por meio de treinamentos, cooperação mútua, troca de experiências, elaboração e análise de projetos locais, bem como entre as agências
4. Adotar sistemas internos de classificação de projetos, para levar em conta o impacto ambiental e os riscos de crédito, o que facilitaria a análise de projetos em diversas áreas operacionais
5. Identificar mecanismos de diferenciação nas operações de financiamento em relação a prazos, taxas de juros, tomando por base os custos decorrentes de passivos e riscos ambientais
6. Promover linhas de financiamento para as atividades de reciclagem de resíduos e a recuperação de áreas de disposição, contribuindo para com o meio ambiente

FIGURA 6 – Resumo das Recomendações para as Instituições Financeiras que compunham o Grupo que concebeu o Protocolo Verde – 1995

Fonte: BRAGA, 2014.

RIBEMBOIM (1996), aponta como crítica ao documento a ausência de solução para a má utilização do solo, e das práticas deléteras praticadas no meio rural, em especial nas atividades agrícolas e por pequenos produtores rurais. O mesmo autor critica também a não criação de um fundo para a recuperação ambiental (recomposição de solos), ideia lançada durante a discussão do Grupo de Trabalho.

Em maio de 2008, a partir de discussões sobre os impactos do desmatamento na Amazônia envolvendo órgãos governamentais e bancos

públicos federais, que culminaram na edição da Resolução n 3545/2008 do Conselho Monetário Nacional<sup>6</sup>, foi constituído grupo de trabalho informal para avaliação e revisão do Protocolo Verde. O grupo foi constituído por representantes do Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional, Ministério da Fazenda, Banco do Nordeste do Brasil, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, Banco da Amazônia, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. O resultado desse esforço foi a proposição de nova redação, dotada de diretrizes mais específicas, alinhada aos Princípios do Equador, que poderiam garantir os bancos como agentes indutores do desenvolvimento sustentável. (MATAROZZO & TRUNKL, 2008; BRAGA, 2014; CREDIDIO, 2014). Abaixo, no QUADRO 1, encontram-se os princípios estipulados nesta nova versão.

<p>I - Financiar o desenvolvimento com sustentabilidade, por meio de linhas de crédito e programas que promovam a qualidade de vida da população, o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção ambiental, observadas as seguintes diretrizes:</p>	<p>a) Aprimorar continuamente o portfólio de produtos e serviços bancários destinados ao financiamento de atividades e projetos com adicionalidades socioambientais;  b) Oferecer condições diferenciadas de financiamento (taxa, prazo, carência, critérios de elegibilidade, etc.) para projetos com adicionalidades socioambientais; e  c) Orientar o tomador de crédito de forma a induzir a adoção de práticas de produção e consumo sustentáveis.</p>
<p>II - Considerar os impactos e custos socioambientais na gestão de ativos (próprios e de terceiros) e nas análises de risco de clientes e de projetos de investimento, tendo por base a Política Nacional de Meio Ambiente, observadas as seguintes diretrizes:</p>	<p>a) Condicionar o financiamento de empreendimentos e atividades, potencial ou efetivamente poluidores ou que utilizem recursos naturais no processo produtivo, ao Licenciamento Ambiental, conforme legislação ambiental vigente;  b) Incorporar critérios socioambientais ao processo de análise e concessão de crédito para projetos de investimentos, considerando a magnitude de seus impactos e riscos e a necessidade de medidas mitigadoras e compensatórias;  c) Efetuar a análise socioambiental de clientes cujas atividades exijam o licenciamento ambiental e/ou que representem significativos impactos sociais adversos;  d) Considerar nas análises de crédito as recomendações e restrições do zoneamento agroecológico ou, preferencialmente, do zoneamento ecológico-econômico, quando houver; e  e) Desenvolver e aplicar, compartilhadamente, padrões de desempenho socioambiental por setor produtivo para apoiar a avaliação de projetos de médio e alto impacto negativo.</p>
<p>III - Promover o consumo sustentável de recursos naturais, e de materiais deles derivados, nos processos internos, observadas as seguintes diretrizes:</p>	<p>a) Definir e contemplar critérios socioambientais nos processos de compras e contratação de serviços;  b) Racionalizar procedimentos operacionais visando promover a máxima eficiência no uso dos recursos naturais e de materiais deles derivados; e  c) Promover medidas de incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos.</p>
<p>IV - Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas políticas e práticas de sustentabilidade da instituição,</p>	<p>a) Capacitar o público interno para desenvolver as competências necessárias à implementação dos princípios e diretrizes deste Protocolo;  b) Desenvolver mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas; e</p>

observadas as seguintes diretrizes:	c) Comprometer-se a publicar anualmente os resultados da implementação dos princípios e diretrizes estabelecidos neste Protocolo.
V - Promover a harmonização de procedimentos, cooperação e integração de esforços entre as organizações signatárias na implementação destes Princípios, observadas as seguintes diretrizes:	a) Implementar mecanismo de governança envolvendo os signatários para compartilhar experiências, acompanhar a efetividade e propor melhorias no processo de implementação dos princípios e diretrizes deste Protocolo, bem como sua evolução; e b) Desenvolver um modelo de abordagem padronizado para levantar informações socioambientais junto aos clientes; e c) Realizar, a cada dois anos, a revisão dos princípios e diretrizes para o contínuo aperfeiçoamento deste Protocolo.

QUADRO 1 – Princípios constantes da revisão de 2008 do Protocolo Verde.

A versão de 2008 do Protocolo Verde fomentou o debate sobre a desvantagem dos bancos públicos em relação aos privados, no que se referia as condições de financiamentos de projetos. Com isso, em 2009, a FEBRABAN adere oficialmente ao Protocolo Verde, representando 16 instituições financeiras privadas, gerando uma nova redação do Protocolo Verde, com vista a nortear as práticas bancárias dos bancos privados, relativas ao desenvolvimento sustentável, por tratarem, basicamente, dos impactos e dos custos socioambientais na gestão de ativos, na análise de risco de projetos e financiamentos e na promoção do consumo consciente dos recursos naturais (BRAGA, 2014). O QUADRO 2, abaixo, produzido por Braga (2014), elenca as principais diferenças entre as duas versões do protocolo em 2008 e 2009.

<i>Protocolo Verde de 2008</i>		<i>Protocolo Verde de 2009</i>	
<i>Princípios</i>	<i>Diretrizes</i>	<i>Princípios</i>	<i>Diretrizes</i>
1. <u>Financiar o desenvolvimento com sustentabilidade, por meio de linhas de crédito e programas que promovam a qualidade de vida da população, o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção ambiental.</u>	<p>a) Aprimorar, continuamente, o portfólio de produtos e serviços bancários destinados <u>ao financiamento de atividades</u> e projetos com adicionalidades socioambientais;</p> <p>b) oferecer condições diferenciadas de financiamento (taxa, prazo, carência, critérios de elegibilidade, etc.) para projetos com adicionalidades socioambientais; e</p> <p>c) orientar o tomador de crédito de forma a induzi-lo à adoção de práticas de <u>produção e consumo sustentáveis</u>.</p>	1. <u>Oferecer linhas de financiamento</u> e programas que <u>fomentem</u> a qualidade de vida da população, o uso sustentável do meio ambiente.	<p>a) Aprimorar, continuamente, a oferta de produtos e serviços bancários destinados <u>a promover projetos que apresentem</u> adicionalidades socioambientais;</p> <p>b) Oferecer condições diferenciadas de financiamento para projetos que apresentem adicionalidades socioambientais;</p> <p>c) orientar o tomador de crédito para a adoção de práticas sustentáveis de <u>produção e consumo consciente</u>.</p>
2. Considerar os impactos e custos socioambientais na gestão de ativos ( <u>próprios e de terceiros</u> ) e nas análises de risco de clientes e de projetos de investimento, tendo por base a <u>Política Nacional de Meio Ambiente</u> .	<p>a) <u>condicionar</u> o financiamento de <u>empreendimentos e atividades, potencial ou efetivamente poluidores ou que utilizem recursos naturais no processo produtivo, ao Licenciamento Ambiental, conforme legislação ambiental vigente;</u></p> <p>b) incorporar critérios socioambientais ao processo de análise e concessão de crédito para projetos de investimentos, considerando a magnitude de seus impactos e riscos e a necessidade de medidas mitigadoras e compensatórias;</p> <p>c) <u>efetuar a análise socioambiental de clientes cujas atividades exijam o licenciamento ambiental e/ou que representem significativos impactos sociais adversos;</u></p> <p>d) considerar nas análises de crédito as recomendações e restrições do zoneamento agroecológico ou, preferencialmente, do zoneamento ecológico-econômico, quando houver; e</p> <p>e) <u>desenvolver e aplicar, compartilhadamente, padrões de desempenho socioambiental por setor produtivo, para apoiar a avaliação de projetos de médio e alto impacto negativo.</u></p>	2. Considerar os impactos e custos socioambientais na gestão de seus ativos e nas análises de risco de clientes e de projetos de investimento, tendo por base as <u>políticas internas de cada instituição;</u>	<p>a) <u>observar</u> no financiamento de <u>projetos potencialmente causadores de significativa degradação do meio ambiente a apresentação por parte do tomador do crédito das licenças ambientais</u> exigidas pela legislação vigente;</p> <p>b) incorporar critérios socioambientais ao processo de análise e concessão de crédito para projetos de investimentos, considerando-se a magnitude de seus impactos e riscos e a necessidade de medidas mitigadoras e compensatórias;</p> <p>c) considerar nas análises de crédito as recomendações e restrições do zoneamento agroecológico ou, preferencialmente, do zoneamento ecológico-econômico, quando houver; <u>e forem de conhecimento público;</u> e</p> <p>e) aplicar padrões de desempenho socioambientais na avaliação de projetos de médio e alto impacto negativo.</p>
3. Promover o consumo sustentável de recursos naturais, e de materiais deles derivados, nos processos internos.	<p>a) definir e contemplar critérios socioambientais nos processos de compras e contratação de serviços;</p> <p>b) racionalizar procedimentos operacionais visando promover a máxima eficiência no uso dos recursos naturais e de materiais deles derivados; e</p> <p>c) promover medidas de incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos.</p>	3. Promover o consumo sustentável de recursos naturais, e de materiais deles derivados, nos processos internos.	<p>a) definir e contemplar critérios socioambientais nos processos de compras e contratação de serviços;</p> <p>b) racionalizar procedimentos operacionais visando promover a máxima eficiência no uso dos recursos naturais e de materiais deles derivados; e</p> <p>c) promover medidas de incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada dos resíduos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos.</p>

QUADRO 2- Comparativo de princípios e diretrizes das versões de 2008 e 2009 do Protocolo Verde

<i>Protocolo Verde de 2008</i>		<i>Protocolo Verde de 2009</i>	
<i>Princípios</i>	<i>Diretrizes</i>	<i>Princípios</i>	<i>Diretrizes</i>
4. Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas políticas e práticas de sustentabilidade da instituição.	a) capacitar o público interno para desenvolver as competências necessárias à implementação dos princípios e diretrizes deste Protocolo; b) desenvolver mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas; e c) <u>comprometer-se a publicar anualmente</u> os resultados da implementação dos princípios e diretrizes estabelecidos neste Protocolo	4. Informar, sensibilizar e engajar continuamente as partes interessadas nas políticas e práticas de sustentabilidade da instituição.	a) capacitar o público interno para desenvolver as competências necessárias à implementação dos princípios e diretrizes deste Protocolo; b) desenvolver mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas; e c) <u>divulgar</u> os resultados da implementação dos princípios e diretrizes estabelecidos neste Protocolo
5. <u>Promover a harmonização de procedimentos,</u> cooperação e integração de esforços entre as organizações signatárias na implementação destes Princípios.	a) <u>implementar mecanismo de governança</u> envolvendo os signatários para compartilhar experiências, acompanhar a efetividade e propor melhorias no processo de implementação dos princípios e diretrizes deste Protocolo, <u>bem como sua evolução;</u> b) <u>desenvolver um modelo de abordagem padronizado para levantar informações socioambientais junto aos clientes;</u> e c) realizar, a cada dois anos, a revisão dos princípios e diretrizes para o contínuo aperfeiçoamento deste Protocolo.	5. Promover a cooperação e integração de esforços entre as organizações signatárias na implementação deste Protocolo.	a) promover o envolvimento dos signatários para o compartilhamento de experiências, acompanhamento da efetividade e governança dos princípios e diretrizes deste protocolo, bem como propor melhorias no seu processo de implementação; e b) realizar, a cada dois anos, a revisão dos princípios e diretrizes para o contínuo aperfeiçoamento deste Protocolo.

QUADRO X - Comparativo de princípios e diretrizes das versões de 2008 e 2009 do Protocolo Verde – continuação.

Fonte: BRAGA, 2014.

Para os objetivos deste trabalho, destacam-se os Princípios 1 e 2, que determinam a indução de práticas sustentáveis nos projetos financiados, seja pela consideração destes aspectos ainda na aprovação do projeto para a concessão do financiamento (Princípio 1), seja pela determinação de realização de avaliações socioambientais (bancos públicos) ou consideração da magnitude dos impactos ambientais (bancos privados) – Princípio 2.

Um exemplo de aplicação prática da adesão ao Protocolo Verde e a avaliação de impactos ambientais é a publicação do Banco do Nordeste de um Manual de Impactos Ambientais (Orientações Básicas Sobre os Aspectos Ambientais das Atividades Produtivas), em 1999, que aborda temas como a descrição da atividade sob o enfoque ambiental, os impactos potenciais negativos, recomendações de medidas atenuantes, dentre outros. De acordo com o Manual, foram incorporadas as atividades que mais de desenvolvem ou apresentam potencial para desenvolvimento na Região Nordeste, sem a pretensão de esgotá-las (DIAS, 1999).

É interessante citar a avaliação de Gonçalves (2008), que enquadra o Protocolo Verde como um instrumento de comando e controle dentro da gestão

ambiental, por se tratar de critérios indispensáveis à análise de concessão de crédito pelos bancos, financiadores, benefícios fiscais, pelos órgãos e autarquias oficiais. O Protocolo Verde se associa fortemente aos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, e por vezes se utiliza das ferramentas por ele utilizados para verificar o cumprimento de suas exigências.

A versão de 2008 do Protocolo Verde foi considerada mais ampla que os Princípios do Equador, porém enunciada sem a preocupação de conferir operacionalidade e restritas aos bancos públicos, o que possibilitou uma avaliação menos rigorosa das ações bancárias pelos agentes externos, pela sociedade civil e pelos órgãos de fiscalização (BRAGA e MOURA, 2015). A adesão ao Protocolo Verde em 2009 pela FEBRABAN estendeu seus princípios aos bancos privados, tendo solucionado parcialmente a questão da operacionalidade.

### 5.1.3 Princípios do Investimento Responsável

Conforme histórico indicado pelo próprio PRI, no início de 2005 o então Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, convidou um grupo de investidores para fazer parte de um processo de desenvolvimento dos Princípios para o Investimento Responsável – PRI. Representantes de 20 investidores institucionais oriundos de 12 países (incluindo a Previ, do Brasil) iniciaram as atividades junto ao Grupo de Investidores, assessorados por um total de 70 especialistas de vários setores, como indústria de investimentos, organizações intergovernamentais e governamentais, sociedades civil e acadêmica. O processo foi coordenado pelo Programa de Iniciativa Financeira para o Meio-Ambiente das Nações Unidas (UNEP FI) e o Pacto Global das Nações Unidas. Os Princípios foram então lançados em abril de 2006 na Bolsa de Valores de Nova Iorque pelo Secretário-Geral das Nações Unidas (PRI, 2006). Atualmente, as 1.500 organizações comprometidas com os PRI gerenciam mais da metade de todos os ativos em investimento no mundo (GARCIA, 2016).

Os Princípios para o Investimento Responsável têm como objetivo principal a integração dos temas ambientais, sociais e de governança (ESG) nas tomadas de decisão de investimento e práticas de propriedade, e através disso, aperfeiçoar os retornos de longo-prazo aos beneficiários. Na visão de seus desenvolvedores, os PRI reduzem o risco do negócio, e possibilita o aumento do

lucro. Além disso, a formação de uma rede de signatários compromissados com estes focos gera oportunidade para reunir recursos e influência, baixando custos e aumentando a eficiência da pesquisa e das práticas (PRI, 2006).

São 6 os compromissos assumidos pelos signatários do PRI:

**1) Incorporar as questões de ESG nas análises de investimento e nos processos de tomada de decisão.**

Recomendações:

- Enfatizar as questões de ESG nas políticas de investimentos
- Apoiar o desenvolvimento de ferramentas, métricas e métodos de análise relacionados aos fatores de ESG
- Avaliar as capacidades dos gestores de investimentos internos de incorporar os fatores de ESG
- Avaliar as capacidades dos gestores de investimentos externos de incorporar os fatores de ESG
- Solicitar aos prestadores de serviço tais como analistas financeiros, consultores, corretores, firmas de pesquisa ou agências de avaliação, que integrem os fatores de ESG em suas pesquisas e análises
- Incentivar pesquisas acadêmicas ou outras sobre esse tópico
- Promover o treinamento em ESG para profissionais da área de investimentos

**2) Ser proprietários ativos e incorporar os temas de ESG nas políticas e práticas de detenção de ativos.**

Recomendações:

- Desenvolver e divulgar uma política ativa de propriedade em conformidade com os Princípios
- Exercer direito de voto ou supervisionar a conformidade com a política de voto (em caso de terceirização)
- Desenvolver a capacidade de comprometimento (por meios diretos ou terceirizados)
- Participar do desenvolvimento de políticas, regras, estabelecimento de padrões, tais como a promoção e proteção dos direitos dos acionistas

- Registrar resoluções dos acionistas consistentes com a visão de longo prazo dos fatores de ESG
- Atuar com as empresas no engajamento sobre as questões de ESG
- Participar de iniciativas de compromissos de colaboração
- Solicitar aos gestores de investimentos que se comprometam e relatem sobre o compromisso relacionado à ESG

### **3) Buscar a transparência adequada nas empresas em que se investe quanto às questões de ESG.**

Recomendações:

- Solicitar relatórios padronizados sobre as questões de ESG (usando ferramentas como o GRI – Global Reporting Initiative)
- Solicitar que os temas relacionados a ESG sejam integrados aos relatórios financeiros anuais
- Solicitar informações a Empresas no que se refere à adoção ou aderência às normas relevantes, padrões, códigos de conduta ou iniciativas internacionais (tais como o Pacto Global das Nações Unidas)
- Apoiar as iniciativas e resoluções dos acionistas que promovem a divulgação de ESG

### **4) Promover a aceitação e implementação dos Princípios no conjunto de investidores institucionais.**

Recomendações:

- Incluir requisitos relacionados aos Princípios nas solicitações de propostas (RFPs – Requests for Proposals)
- Alinhar mandatos de investimentos, procedimentos de monitoramento, indicadores de desempenho e estruturas de remuneração de forma adequada (por exemplo, garantir que processos de gestão de investimentos reflitam horizontes de longo prazo, quando for o caso)
- Comunicar as expectativas com relação aos fatores de ESG para os prestadores de serviço de investimentos
- Rever as relações com prestadores de serviços que não atendam às expectativas dos fatores de ESG

- Apoiar o desenvolvimento de ferramentas para a avaliação da integração à ESG
- Apoiar o desenvolvimento de regulações ou de políticas que permitam a implementação dos Princípios

**5) Trabalhar em conjunto para reforçar a eficiência na implementação dos Princípios.**

Recomendações:

- Apoiar/participar de redes de relacionamento e informação para compartilhar ferramentas e recursos e fazer uso de relatórios de investidores como fonte de aprendizagem
- Endereçar coletivamente assuntos emergentes relevantes
- Desenvolver ou apoiar iniciativas de colaboração consideradas adequadas

**6) Divulgar as atividades e progressos em relação à implementação dos Princípios.**

Recomendações:

- Divulgar como os fatores de ESG estão integrados com as práticas de investimento
- Divulgar atividades de acompanhamento das empresas (votação, engajamento, e/ou políticas de diálogo)
- Divulgar o que é solicitado aos prestadores de serviços em relação aos Princípios
- Comunicar aos beneficiários sobre as questões de ESG e os Princípios
- Relatar sobre o progresso e/ou realizações relacionadas aos Princípios usando uma abordagem Comply or Explain
- Buscar determinar o impacto dos Princípios
- Fazer uso dos relatórios para estimular a consciência de um grupo mais amplo de atores-parte interessados

O PRI, como os demais instrumentos avaliados neste trabalho, tem caráter voluntário de adesão, e é reconhecida em todo mundo como uma

declaração da instituição signatária de se comprometer com a sustentabilidade, no cerne de seu negócio (BRUNO JUNIOR et al, 2014). De acordo com o Relatório de Sustentabilidade da ABRAPP (2014), no Brasil são 65 signatários, sendo 17 Fundos de Pensão, que correspondem a 62% do setor de previdência complementar fechada do país. A FEBRABAN (2014), avaliando diversas instituições financeiras, afirma que “embora a Rede Brasileira de Signatários dos Princípios para o Investimento Responsável tenha sido a primeira a se formar no mundo, ainda existem grandes desafios para a integração dessas questões ao cotidiano de investimentos de investidores institucionais e gestores de ativos. Entre os signatários existe um bom nível de formalização de políticas e processos de investimentos, mas eles, em alguns casos, ainda se apresentam de forma bastante geral, sem que haja demonstrações práticas de como as instituições aplicam esses critérios na sua tomada de decisão de investimento”.

Ao se tornar signatária, as instituições se comprometem com a incorporação de critérios ESG em suas análises de investimentos e, mais que isso, com o reporte das ações conduzidas. Essa transparência só é possível se os critérios e mecanismos de incorporação dos PRI nas suas tomadas de decisão sejam informados com clareza, e de maneira a permitir a comparação dos dados entre suas diversas operações ou mesmo entre diferentes instituições.

#### 5.1.4 Princípios do Equador

Em outubro de 2002, nove bancos internacionais reuniram-se em Londres, juntamente com a International Finance Corporation (IFC), a fim de discutir os riscos ambientais para as instituições financeiras. Quatro dos bancos presentes (*ABN Amro, Barclays, Citi and WestLB*), reconhecendo o consenso geral entre os presentes, ofereceram-se para criar um conjunto de normas que se adequasse aos riscos inerentes na área de *Project Finance*<sup>3</sup>. Em junho de 2003, foram lançados em Washington D.C. os Princípios do Equador (PE), tendo sido inicialmente adotados por dez instituições, *ABN AMRO Bank, N.V., Barclays, Citi, Crédit Lyonnais, Credit Suisse First Boston, HVB Group, Rabobank Group, The Royal Bank of Scotland, WestLB AG, and Westpac Banking Corporation*. No período de três anos que se seguiu ao seu lançamento,

referentes ao período de implementação, mais quarenta adoções foram registradas (FELICIO, 2014).

Os “Princípios do Equador” consistem em uma declaração de princípios de instituições financeiras sobre a determinação, avaliação e gerenciamento de risco ambiental e social em financiamento de projetos (IFC, 2016). É uma tentativa internacional de regulamentação do que seria o financiamento ambiental, sendo o resultado de uma iniciativa de bancos de diferentes países junto ao International Finance Corporation (IFC), com fortes diretrizes comuns no apoio à discussão de questões socioambientais e o financiamento de projetos relacionados. Eles têm por objetivo garantir a sustentabilidade, o equilíbrio ambiental, o impacto social e a prevenção de acidentes de percurso que possam causar embaraços no transcorrer dos empreendimentos, reduzindo também o risco de inadimplência (CREDIDIO, 2014).

Atualmente, 85 instituições em 35 países, adotaram oficialmente o PE, o que abrange mais de 70 por cento da dívida internacional de *Project Finance* em mercados emergentes. Destas, 5 são brasileiras, sendo o Banco Votorantim a mais recente delas (FIGURA 7). Outras instituições que atuam no Brasil também adotam os PE, como o Banco Santander, p.ex. (IFC, 2016).

Instituição	Aprovação Data	País de Sede	Região de Sede	Relatórios EPFI atual
Banco Votorantim SA	30-Jun-16	Brasil	América latina	<a href="#">Primeiro Ano Graça</a>
Banco Bradesco, SA	08-Set-04	Brasil	América latina	<a href="#">2014</a>
Itaú Unibanco SA	12-Ago-04	Brasil	América latina	<a href="#">2015</a>
Banco do Brasil	06-Jul-06	Brasil	América latina	<a href="#">2015</a>
Caixa Econômica Federal	18-Nov-09	Brasil	América latina	<a href="#">2015</a>

FIGURA 7 – Instituições Financeiras brasileiras que adotam os PE.

Fonte: <http://www.equator-principles.com/index.php/members-reporting>

Estão em vigor atualmente os Princípios do Equador revisados em 2013 (3ª revisão), cujo Escopo, Abordagem e Declaração de Princípios são apresentadas a seguir:

### Escopo

Os Princípios do Equador aplicam-se no nível global e a todos os setores da economia. Eles são aplicáveis aos quatro produtos financeiros

listados a seguir, quando estes forem utilizados para dar apoio a um novo Projeto:

1. Serviços de Assessoria a *Project Finance* cujo custo total de capital do Projeto seja igual ou superior a US\$10 milhões.

2. *Project Finance* cujo custo total de capital do Projeto seja igual ou superior a US\$ 10milhões.

3. Financiamentos Corporativos Dirigidos a Projetos (FCDP) (inclusive Financiamento a Exportações, na forma de Crédito ao Comprador), desde que contemple todos os quatro critérios a seguir:

i A maior parte do financiamento destina-se a um único Projeto sobre o qual o cliente tem Controle Operacional Efetivo (direto ou indireto);

ii O valor total consolidado do financiamento é de pelo menos US\$100 milhões;

iii O compromisso individual da Instituição Financeira Signatárias dos Princípios do Equador - IFSPE (antes da formação de um sindicato ou redução da sua participação) é de pelo menos US\$ 50 milhões;

iv O prazo do financiamento é de pelo menos dois anos.

4. Empréstimos-Ponte com prazo da operação inferior a dois anos, a serem refinanciados por *Project Finance* ou FCDP que atenda aos critérios descritos acima, quando pertinentes.

Embora os Princípios do Equador não sejam aplicados retroativamente, a IFSPE deverá aplicá-los quando houver expansão ou modernização de um Projeto existente em que as mudanças na escala ou no escopo possam criar riscos e impactos socioambientais significativos, ou uma mudança significativa na natureza ou no grau de um impacto já existente.

#### *Abordagem*

##### ***Project Finance e FCDP***

A IFSPE proverá recursos *Project Finance* e FCDP somente a Projetos que atendam aos requisitos dos Princípios de 1 a 10.

##### **Serviços de Assessoria a *Project Finance* e Empréstimos-Ponte**

Quando a IFSPE prestar Serviços de Assessoria a *Project Finance* ou oferecer um Empréstimo-Ponte, ela informará ao cliente sobre o conteúdo, a aplicação e os benefícios de aplicar os Princípios do Equador no futuro Projeto. A IFSPE solicitará que o cliente a comunique sua intenção de aderir aos requisitos dos Princípios do Equador quando posteriormente solicitar um financiamento de longo prazo. A IFSPE orientará e apoiará o cliente nos passos que levam à aplicação dos Princípios do Equador.

Para Empréstimos-Ponte categorizados como A ou B (conforme Princípio 1), os requisitos seguintes são aplicados nos casos pertinentes. Quando o Projeto estiver na fase de estudo de viabilidade e não houver expectativa de impactos durante o prazo da operação financeira, a IFSPE confirmará que o cliente realizará um processo de Avaliação Socioambiental. Nos casos em que a Documentação de Avaliação Socioambiental já tiver sido preparada e a expectativa é que o Projeto comece a ser implementado durante o prazo da operação financeira, a IFSPE, quando apropriado, trabalhará juntamente com o cliente na identificação de um Consultor Socioambiental e no desenvolvimento de um escopo de trabalho para dar início a uma Análise Independente (conforme definida no Princípio 7).

### **Compartilhamento de Informações**

As IFSPEs Mandatárias, dentro dos limites do sigilo comercial e respeitando as leis e regulamentações pertinentes, compartilharão, quando apropriado, informações socioambientais pertinentes com outras Instituições Financeiras Mandatárias, com o único objetivo de aplicar de modo consistente os Princípios do Equador. Informações sigilosas de um ponto de vista da competitividade não devem ser compartilhadas. A decisão de prestar serviços financeiros (conforme definidos no Escopo) - e em quais condições - é prerrogativa de cada IFSPE, de modo independente, de acordo com suas políticas de gestão de riscos.

Devido a limitações de prazo, as IFSPEs podem se ver obrigadas, em meio à avaliação de uma operação, a solicitar a seus clientes que autorizem o início do compartilhamento de informações antes que todas as outras instituições financeiras sejam formalmente Mandatárias. As IFSPEs têm a expectativa de que os clientes concederão tal autorização.

## *Declaração de Princípios*

- **Princípio 1: Análise e Categorização**

Ao receber um pedido de financiamento de Projeto, a IFSPE, como parte do seu processo interno de análise e *due diligence*<sup>4</sup>, fará a sua categorização com base na magnitude de seus riscos e impactos socioambientais potenciais. Essa análise será baseada no sistema de categorização socioambiental desenvolvido pela Corporação Financeira Internacional (IFC).

A partir da categorização, a IFSPE adequará sua *due diligence* socioambiental a natureza, escala e estágio em que se encontra o Projeto, e ao nível dos seus riscos e impactos socioambientais. As categorias são:

- Categoria A – Projetos com potencial de risco e/ou impactos socioambientais adversos significativos e que sejam múltiplos, irreversíveis ou sem precedentes;
- Categoria B – Projetos com potencial de riscos e/ou impactos socioambientais adversos limitados, em número reduzido, geralmente locais, amplamente reversíveis e prontamente controláveis por meio de medidas mitigatórias; e
- Categoria C – Projetos sem riscos e/ou impactos socioambientais adversos ou com riscos e/ ou impactos socioambientais mínimos.

- **Princípio 2: Avaliação Socioambiental**

A IFSPE requererá, para todos os Projetos das Categorias A e B, que o cliente realize uma Avaliação, que seja satisfatória para a IFSPE, dos riscos e impactos socioambientais pertinentes (o Apêndice II traz uma lista exemplificativa).

A Documentação de Avaliação deve propor medidas para minimizar, mitigar e compensar impactos negativos de modo pertinente e compatível com a natureza e a escala do Projeto proposto. A Documentação de Avaliação deve ser uma análise e a apresentação adequada, precisa e objetiva dos riscos e impactos socioambientais, seja ela preparada pelo cliente, por consultores ou especialistas externos. A Documentação de Avaliação de Projetos da Categoria A e, quando apropriado, também os da Categoria B, deve incluir um Estudo de

Impacto Socioambiental. É possível, também, que um ou mais estudos especializados tenham que ser feitos. Além disso, em situações restritas de alto risco, pode ser preciso solicitar que o cliente complemente a sua Documentação de Avaliação com uma *due diligence* específica sobre direitos humanos.

Em outros Projetos, poderá ser conduzida uma avaliação social ou ambiental de escopo limitado ou focado (como, por exemplo, uma auditoria), ou uma simples análise de questões específicas, como análise locacional, dos níveis de poluição, tipologia do projeto ou impactos da construção.

Para todos os Projetos, independentemente de sua localização, em que haja expectativa de que a soma das Emissões de Escopo 1 e Escopo 2<sup>5</sup> ultrapasse 100 mil toneladas equivalentes de CO<sub>2</sub> anualmente, será conduzida uma Análise de Alternativas para avaliar opções que emitam menos gases de efeito estufa.

- **Princípio 3: Padrões Socioambientais Aplicáveis**

O processo de Avaliação deve, antes de mais nada, verificar a conformidade do Projeto com a lei, as regulamentações e licenças pertinentes do país anfitrião no âmbito socioambiental. As IFSPEs operam em diversos mercados: alguns com governança socioambiental, estruturas jurídicas e capacidade institucional robustas que visam a proteger a população e o meio ambiente; e alguns com capacidade institucional e técnica de gerenciar as questões socioambientais em evolução. A IFSPE requererá que o processo de Avaliação verifique a conformidade com determinados padrões, indicados a seguir:

1. O processo de Avaliação de Projetos localizados em Países Não-Designados (TABELA 1) verificará a conformidade com os Padrões de Desempenho de Sustentabilidade Socioambiental da IFC aplicáveis ao caso e com as Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial (Apêndice III).

2. O processo de Avaliação de Projetos localizados em Países Designados verificará a conformidade com a lei, regulamentações e licenças pertinentes do país anfitrião no âmbito socioambiental. A legislação do país anfitrião atende aos requisitos de avaliação ambiental e/ou social (Princípio 2), sistemas e planos de gestão (Princípio 4), Engajamento de Partes Interessadas

(Princípio 5) e mecanismos de reclamação (Princípio 6). O processo de Avaliação determinará, de modo satisfatório à IFSPE, a conformidade geral do Projeto com os padrões aplicáveis, ou um desvio justificável da conformidade. Os padrões aplicáveis (conforme descrição acima) correspondem aos padrões mínimos adotados pela IFSPE. A IFSPE pode aplicar requisitos adicionais, a seu exclusivo critério.

TABELA 1 – Países Designados do PE

Alemanha	Eslovenia	Hungria	Nova Zelândia
Austrália	Espanha	Irlanda	Polónia
Áustria	Estados Unidos	Islândia	Portugal
Bélgica	Estónia	Israel	Reino Unido
Canada	Finlandia	Italia	República Checa
Chile	França	Japão	República Eslovaca
Coréia do Sul	Grécia	Luxemburgo	Suécia
Dinamarca	Holanda	Noruega	Suíça

- **Princípio 4: Sistema de Gestão Ambiental e Social e Plano de Ação dos Princípios do Equador**

Para todos os Projetos das categorias A e B, a IFSPE solicitará que o cliente desenvolva ou mantenha um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) e também elaborar um Plano de Gestão Socioambiental (PGSA) para lidar com questões surgidas durante o processo de Avaliação e para incorporar ações requisitadas para que o Projeto esteja em conformidade com os padrões aplicáveis. Caso estes não sejam atingidos de maneira satisfatória para a IFSPE, o cliente e a IFSPE deverão entrar em acordo quanto a um Plano de Ação dos Princípios do Equador. Este instrumento visa a definir quais as lacunas e os compromissos a serem cumpridos de modo a atender aos requisitos da IFSPE, em consonância com os padrões pertinentes.

- **Princípio 5: Engajamento de Partes Interessadas**

Para todos os Projetos das Categorias A e B, a IFSPE exigirá que o cliente demonstre o Engajamento efetivo de Partes Interessadas, como um processo contínuo, estruturado e culturalmente apropriado, junto às Comunidades Afetadas e, quando pertinente, junto a Outras Partes Interessadas. Quando o Projeto tiver potencial de gerar impactos adversos significativos sobre as Comunidades Afetadas, o cliente deverá promover um

processo de Consulta e Participação Informada. O cliente deverá adequar o processo de consulta aos seguintes fatores: os riscos e impactos do Projeto; a fase de desenvolvimento em que o Projeto se encontra; as preferências de idioma das Comunidades Afetadas e seus processos de tomada de decisões; e as necessidades de grupos vulneráveis ou em desvantagem. Este processo deve ser livre de manipulação externa, interferências, coerção ou intimidação.

Para facilitar o Engajamento de Partes Interessadas, o cliente deverá, na proporção dos riscos e impactos do Projeto, ter prontamente disponível a Documentação de Avaliação para as Comunidades Afetadas, e, quando pertinente, também para Outras Partes Interessadas, no idioma local e de uma forma culturalmente apropriada.

O cliente levará em consideração e documentará os resultados do processo de Engajamento de Partes Interessadas, inclusive qualquer ação acordada no seu decorrer. Em Projetos com riscos e impactos socioambientais adversos, a divulgação de informações deverá ser contínua e começar logo no início do processo de Avaliação – ou, pelo menos, antes do início de construção do Projeto.

As IFSPes reconhecem que os povos indígenas podem estar entre os grupos mais vulneráveis das Comunidades Afetadas por Projetos. Projetos que tenham impacto sobre os povos indígenas serão submetidos a um processo de Consulta Pública e Participação Informada e que deverá estar em conformidade com os direitos dos povos indígenas e os instrumentos de proteção previstos nas leis nacionais pertinentes, inclusive aquelas que implementam normas internacionais no país anfitrião. Em linha com as circunstâncias especiais descritas no Padrão de Desempenho 7 da IFC (quando pertinente, como especificado no Princípio 3), Projetos com impactos adversos sobre povos indígenas precisarão de um Consentimento Livre, Prévio e Informado.

- **Princípio 6: Mecanismo de Reclamação**

Para todos os Projetos da Categoria A e, quando apropriado, para Projetos da Categoria B, a IFSPe requererá que o cliente crie, como parte do seu SGAS, um mecanismo de reclamação para receber comentários e queixas quanto ao desempenho socioambiental do Projeto e facilitar a busca de soluções para tais demandas. O mecanismo de reclamação deve ser projetado de acordo

com os riscos e impactos do Projeto e deve ter as Comunidades Afetadas como suas principais usuárias. Ele buscará atender às demandas com presteza, empregando um processo consultivo transparente e de fácil compreensão que seja apropriado culturalmente, de fácil acesso, sem custo e sem retaliação às partes que deram origem a reclamação ou preocupação. O mecanismo não deverá comprometer o acesso a recursos judiciais ou administrativos. O cliente deverá informar as Comunidades Afetadas a respeito da implantação desse sistema ao longo do processo de Engajamento de Partes Interessadas.

- **Princípio 7: Análise Independente**

- ***Project Finance***

- Para todos os Projetos da Categoria A e, quando apropriado, para Projetos da Categoria B, um Consultor Socioambiental Independente, que não esteja diretamente associado ao cliente, realizará uma Análise Independente da Documentação de Avaliação, inclusive os PGAs, o SGAS e da documentação do processo de Engajamento de Partes Interessadas, de modo a apoiar a *due diligence* da IFSPE e verificar a conformidade com os Princípios do Equador.

- O Consultor Socioambiental Independente também proporá ou se posicionará a respeito de um Plano de Ação dos Princípios do Equador que leve o Projeto à conformidade com os Princípios do Equador, ou indicará a impossibilidade de se alcançar a conformidade.

- ***Financiamentos Corporativos Dirigidos a Projetos***

- Uma Análise Independente por um Consultor Socioambiental Independente será requerida para Projetos com potencial de impactos de alto risco, incluindo, mas não se limitando a qualquer dos seguintes:

- impactos adversos sobre povos indígenas;
      - impactos sobre Habitats Críticos;
      - impactos significativos sobre patrimônio cultural;
      - reassentamento de grande escala.

- Em outros Projetos da Categoria A, e em Projetos apropriados da Categoria B, quando financiados através de FCDP, a IFSPE pode vir a decidir

se é apropriado requerer uma Análise Independente ou se uma análise interna realizada pela própria IFSPE é suficiente. Isto poderá levar em consideração a *due diligence* conduzida por instituição financeira multilateral ou bilateral ou Agência de Crédito à Exportações de país membro da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD), se pertinente.

- **Princípio 8: Obrigações Contratuais**

Uma importante força dos Princípios do Equador é a incorporação de obrigações contratuais associadas à conformidade. Em todos os Projetos, o cliente se comprometerá, por meio dos instrumentos contratuais de financiamento, a atuar em conformidade a leis, regulamentações e licenças socioambientais pertinentes do país anfitrião em todos os aspectos relevantes.

Além disso, em todos os Projetos das Categorias A e B, o cliente se comprometerá, por meio dos instrumentos contratuais de financiamento a:

a) atuar em conformidade com os PGSAs, e com o Plano de Ação dos Princípios do Equador (quando aplicável), durante a construção e a operação do Projeto, em todas as questões relevantes;

b) fornecer relatórios periódicos num formato acordado com as IFSPEs (com frequência proporcional à severidade dos impactos, ou conforme estabelecido por lei, mas nunca menor que anualmente). Eles devem ser preparados por uma equipe interna ou por especialistas terceirizados, que (i) registrem a conformidade com os PGSAs, e com o Plano de Ação dos Princípios do Equador (quando aplicável) e (ii) ofereçam declaração de conformidade com as leis, regulamentações e licenças socioambientais locais, estaduais e nacionais do país anfitrião pertinentes; e

c) descomissionar as instalações, quando aplicável e apropriado, de acordo com um plano de descomissionamento acordado;

Quando o cliente não estiver em conformidade com suas obrigações socioambientais contratuais, a IFSPE apoiará o cliente para que este conduza ações de remediação que levem o Projeto de volta à conformidade, na medida do possível. Se o cliente não conseguir restabelecer a conformidade dentro do prazo de carência acordado, a IFSPE se reserva o direito de utilizar os recursos que considerar cabíveis.

- **Princípio 9: Monitoramento Independente e Divulgação de Informações**

***Project Finance***

Para avaliar a conformidade do Projeto com os Princípios do Equador e garantir tanto o monitoramento contínuo quanto a divulgação de informações após o Fechamento da Operação Financeira e ao longo da duração do financiamento, a IFSPE vai requisitar de todos os Projetos da Categoria A e, nos casos apropriados, também dos de Categoria B, a contratação de um Consultor Socioambiental Independente ou que o cliente mantenha especialistas externos qualificados e experientes para verificar as informações de monitoramento que serão compartilhadas com a IFSPE.

***Financiamentos Corporativos Dirigidos a Projetos***

Para Projetos em que é requerida uma Análise Independente nos termos do Princípio 7, a IFSPE solicitará que seja contratado um Consultor Socioambiental Independente após o Fechamento da Operação Financeira, ou que o cliente mantenha especialistas externos qualificados e experientes para verificar as informações de monitoramento que serão compartilhadas com a IFSPE.

- **Princípio 10: Divulgação de Informações e Transparência**

***Divulgação de Informações Requerida aos Clientes***

Os requisitos a seguir quanto à divulgação de informações por parte do cliente são adicionais àquelas indicadas no Princípio 5. Para todos os Projetos da Categoria A e, quando apropriado, também para os da Categoria B:

- O cliente garantirá que, no mínimo, um resumo do Estudo de Impacto Socioambiental seja disponibilizado e acessível na internet;
- O cliente divulgará publicamente os níveis de emissões de gases de efeito estufa (uma combinação das Emissões de Escopo 1 e de Escopo 2) durante a fase operacional de Projetos que emitam mais de 100 mil toneladas equivalentes de CO<sub>2</sub> anualmente.

***Divulgação de Informações Requerida da IFSPE***

A IFSPE divulgará publicamente, ao menos uma vez ao ano, sobre as transações que chegaram ao Fechamento da Operação Financeira, bem como sobre seus processos e a experiência adquirida na implementação dos Princípios do Equador, levando em conta considerações de confidencialidade apropriadas. A IFSPE fará a divulgação de acordo com os requisitos mínimos detalhados no Anexo B dos PE.

Dos instrumentos avaliados neste trabalho, o atendimento aos Princípios do Equador se configura como ferramenta de caráter mais prático e mais próxima de uma gestão estruturada dos riscos e impactos ambientais de um empreendimento. Além do grande número de informações e mecanismos de gestão previstos por estes princípios, estão previstas ações de acompanhamento externas, relativamente independentes (uma vez que são contratadas pelo dono da ação impactante), que auxiliam na credibilidade das análises e medidas advindas destas exigências.

O *Project Finance* desempenha um papel importante no desenvolvimento econômico ao proporcionar financiamentos, particularmente em mercados emergentes, de longo prazo e muitas vezes, quase que em sua maioria absoluta, projetos sensíveis área ambiental e social (DIAS & MACHADO, 2011). Com isso, a aplicação dos PE representa um ganho considerável na prevenção, mitigação, minimização e gestão dos impactos e riscos ambientais destes empreendimentos. De acordo com a avaliação de Dias e Machado (2011) o simples cumprimento da legislação já levaria bancos e clientes a atender parte significativa dos requisitos dos PE e, em última análise, antecipando-se à exigência efetiva de seu cumprimento pelos órgãos ambientais. No entanto, a figura de dois novos avaliadores (a IF e o Consultor Externo) dos documentos e sua respectiva implantação, dá uma outra dimensão a validação das medidas propostas. Ainda, é importante ressaltar o ganho que estes princípios trazem em relação a participação social, cujos fóruns previstos na legislação ambiental se restringem à realização de audiências públicas não deliberativas na fase de licença prévia do empreendimento/atividade (BIM, 2015).

Por outro lado, os limites de corte para aplicação destes princípios fazem com que tais ferramentas não sejam aplicadas em empreendimentos de menor porte, mas que podem (e com frequência o fazem) impactar áreas

sensíveis, dos pontos de vista ecológico e/ou social. Cabem as instituições financeiras neste caso desenvolverem políticas próprias para gerenciar esta outra fatia de financiamento de empreendimentos potencialmente poluidores.

Dias e Machado (2011), citando o relatório do BankTrack de 2006, ressaltam que os PE têm como falha não requererem nem transparência nem mecanismos para monitorar sua implementação e garantir sua conformidade. De acordo com este relatório, a adoção dos PE também não teria evitado que bancos signatários se candidatem ou financiem alguns dos projetos com maiores riscos socioambientais, os quais têm recorrido ao mercado internacional de financiamento de projetos na primeira década do milênio.

#### 5.1.5 A aplicação dos referidos instrumentos no Brasil

O Brasil apresenta uma liderança importante junto aos principais acordos internacionais de sustentabilidade para o setor financeiro, como nos Princípios do Equador, Princípios para o Investimento Responsável e, mais recentemente, nos Princípios para a Sustentabilidade em Seguros (FEBRABAN, 2014). O Brasil, por exemplo, foi o primeiro país 'emergente' a ter instituições que aderiram aos Princípios do Equador, e a BM&FBOVESPA foi a primeira bolsa no mundo a assinar o Pacto Global da ONU, em 2004, simultaneamente à criação de um dos principais Índices de Sustentabilidade da América Latina, o ISE (Anexo I).

A despeito da crescente participação das instituições brasileiras a estes e outros instrumentos (ANEXO I), a qualidade ambiental dos empreendimentos e atividades objeto de financiamento no Brasil ainda não atingiu o patamar considerado aceitável pela academia, comunidade e até mesmo pelos setores reguladores. Essa percepção pode ser comprovada por exemplo, pelo grande número de ações do Ministério Público contra empreendimentos de grande porte, bem como por diversas outras manifestações da sociedade civil (organizada ou não), contra os empreendimentos ou contra questões específicas que estes afetam.

A FIGURA 8, abaixo, representa uma pequena parte do estudo desenvolvido por LOPES (2015), que indica a opinião das empresas entrevistadas, signatárias do Pacto Global, sobre a principal contribuição do Pacto para sua atividade. É interessante observar que, ainda assim, 25% das

empresas entrevistadas neste estudo não perceberam valor agregado da atividade em ser signatária do Pacto Global, enquanto 50% não souberam opinar sobre o tema (LOPES, 2015). A avaliação destes dois dados demonstra que a adoção de compromissos voluntários no Brasil ainda pode ser muito motivada pela necessidade de melhoria da imagem perante o mercado, mais do que uma real intenção de incorporar a sustentabilidade no cerne do negócio.

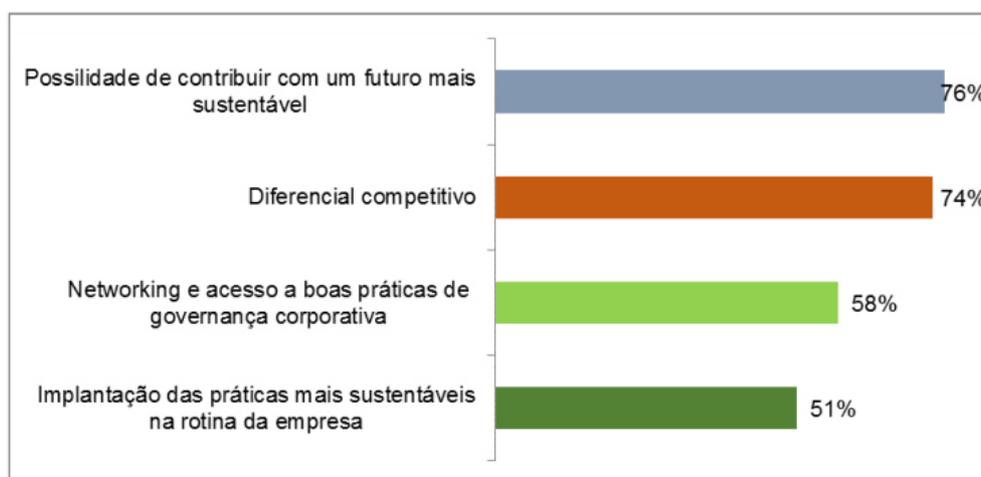


FIGURA 8– Qual a grande contribuição do pacto global para a empresa?

Fonte: LOPES, 2015

Nessa linha, Braga e Moura (2015), ao estudar a aplicabilidade do Protocolo Verde ao setor bancário brasileiro, verificaram que “em que pese a ampla documentação existente sobre as políticas socioambientais das instituições estudadas, o que se verifica empiricamente é que os bancos tratam a responsabilidade socioambiental e a preocupação com o meio ambiente como uma maneira de dar visibilidade à empresa e agregar valor à marca, melhorar a credibilidade da instituição e sua reputação diante dos investidores, clientes e sociedade, ou seja, como marketing social, com o intuito de vender a sua imagem empresa, não abrem mão do esforço de maximizar seus lucros em um setor extremamente competitivo”. Essa percepção também foi ratificada por NASCIMENTO (2007).

Um estudo recente da FEBRABAN (2014), concluiu que já existem políticas e práticas transversais que incorporam risco socioambiental em todas as instituições financeiras avaliadas. Além disso, também foram identificados programas, linhas e produtos específicos que visam contribuir para uma economia verde. No entanto, há limitações, como a falta de informações comparáveis entre as instituições, o pouco detalhamento quantitativo, produtos

e serviços que não são contabilizados como “verdes”, mas que podem contribuir para essa nova economia, além de dificuldades ferramentais que dificultam o processo de análise de risco socioambiental. O relatório recomenda que “é preciso homogeneização na forma de se gerenciar e coletar essas informações, para que se promova a transparência e o acompanhamento efetivo do tema entre as instituições financeiras brasileiras”.

Embora o país seja monitorado pelas ONG's e mídia global, devido à magnitude de seus recursos naturais, a pressão da sociedade brasileira é insuficiente para gerar risco significativo de imagem, como ocorre em países desenvolvidos, tornando secundário esse indutor de adesão (DIAS e MACHADO, 2011). De acordo com Dias e Oliveira (2011), dados levantados pelo Datafolha indicam que o grande público desconhece estes instrumentos de gestão das IFs, e tampouco os empreendimentos que são financiados por elas e em que termos.

É importante ressaltar que se tratam de instrumentos recentes, e que trazem em si uma mudança crucial no olhar do setor financeiro para incorporação da sustentabilidade em suas ações, processo similar que atinge todo o setor produtivo, nacional e internacional. A mudança de cultura que traça o caminho do desenvolvimento sustentável, apesar de premente, é profunda, e necessita de tempo e esforço para que ocorra realmente. A existência de tais mecanismos e a alta taxa de adesão aos mesmos cria um norte favorável que deve ser perseguido diária e tenazmente.

Apenas como exemplo da necessidade de mudança apontada acima, Dias e Machado (2011) ponderam que, apesar da orientação do Banco Mundial em não financiar setores que constam na sua lista de Exclusão (Armas, Tabaco, Bebidas), os bancos signatários brasileiros mantêm alguma forma de financiamento a estes setores, sob a alegação que tal tratamento deve-se a “face social” destes empréstimos, considerando que estas atividades sustentam milhares de famílias, e que o corte total de recursos provocaria uma redução da atividade causando desemprego e desequilíbrio social nestas comunidades. Buscar alternativas de fomento para atividades mais sustentáveis para a manutenção da qualidade de vida de comunidades ainda dependentes de linhas produtivas já consideradas ‘inimigas’ de uma vida sustentável é dever das instituições financeiras, e sem dúvida escopo dos mecanismos e ferramentas

aqui estudados. O Banco Triodos, por exemplo, tem regras de exclusão claras e ações de promoção de atividades verdes e socialmente responsáveis (MATTAROZZI & TRUNKL, 2007).

A FEBRABAN como conclusão de seu relatório de 2014, afirma que ainda que exista um caminho de avanços e formalizações a percorrer, já é possível verificar que não se trata de uma tendência reversível, e que o Banco Central do Brasil, e demais instituições a ele ligadas, já enxergam que os riscos socioambientais têm um papel relevante nas operações financeiras e, portanto, deve ser adequadamente monitorado pelas instituições atuantes no País.

## **5.2 A interrelação entre os Instrumentos das IF e a gestão ambiental em grandes empreendimentos**

O objetivo primário da internalização das questões ambientais e da sustentabilidade pelas instituições financeiras, além de sua própria proteção com a redução do risco do negócio, é a indução de práticas e condutas sustentáveis no mercado (SCHLISCHKA et al,2009). É importante, portanto, que os instrumentos aqui avaliados sejam aliados na promoção do desenvolvimento sustentável, e não tratados como mais um entrave burocrático para a implantação e melhoria na infraestrutura brasileira, tão necessária para garantir a estabilidade do país e qualidade de vida de todos os cidadãos.

CONCEIÇÃO (2010) destaca que os instrumentos que marcam a introdução no Brasil da análise de sustentabilidade pelas Instituições Financeiras são o Protocolo Verde – principalmente em sua nova versão de 2009, e os Princípios do Equador. De fato, são estes dois instrumentos os mais similares àqueles já utilizados para a gestão ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores, e sua utilização real pode trazer benefícios consideráveis aos empreendedores, investidores, e comunidade atingida.

Avaliando-se estes dois instrumentos, pode-se inferir:

- a) Ambos apresentam ferramentas de avaliação de impactos ambientais, que tem a possibilidade de agregar melhorias ambientais significativas aos projetos em análise, se realizadas com seriedade e no devido tempo (fases preliminares de concepção e planejamento). Tais ferramentas, em sendo incorporadas pelo empreendedor na construção do seu projeto, podem agregar não apenas qualidade ambiental por meio da redução dos impactos e riscos a ele associados, mas também possibilitar a adoção de alternativas mais sustentáveis para o consumo de recursos naturais e para a ocupação e uso do solo. Em considerando a participação social das comunidades que ali conviverão com seu empreendimento (seja ele público ou privado), o empreendedor pode se beneficiar do conhecimento dos mecanismos locais de regulação ambiental, dos limites de absorção dos impactos e de melhores soluções de logística, por exemplo. A incorporação destes aspectos e remodelações tende a facilitar os processos de aprovação pública do empreendimento, como o licenciamento ambiental e todas as autorizações que nele se concentram (populações tradicionais, patrimônio histórico e cultural, dentre outros), por implicar na apresentação de um projeto mais robusto do ponto de vista ambiental, que traz em sua concepção uma visão mais sustentável e mais amigável ao ambiente onde se pretende inserir.
- b) A identificação prévia dos principais aspectos e impactos ambientais do projeto e a proposição de medidas mitigadoras e de monitoramento possibilitam a construção de um sistema de gestão mais objetivo, dotado de indicadores mais reais, cuja mensuração pode realmente informar sobre o desempenho ambiental do projeto em suas fases de instalação e operação.
- c) A discussão aberta e transparente com os *stakeholders* do projeto antecipa conflitos e conseqüentemente acelera a busca de soluções, que construídas em conjunto se fazem muito mais efetivas e vantajosas para todos os polos envolvidos.

- d) A inserção de um terceiro avaliador (no caso dos Princípios do Equador), aumenta a credibilidade do processo, e tira o foco da pessoalização das tomadas de decisão, trazendo transparência e possibilitando um diálogo claro com todos os interessados.

A adesão voluntária ao PRI e ao Pacto Global, embora não tenha um alinhamento tão claro com os instrumentos de gestão ambiental dos grandes projetos potencialmente impactantes, podem contribuir a médio e longo prazo com a seleção de projetos mais responsáveis (tanto do ponto de vista social quanto ambiental). Esse refinamento dos critérios certamente induz mudanças nos buscadores de financiamento, tanto na qualidade ambiental dos seus projetos quanto em suas culturas organizacionais. Essas ferramentas tem também a responsabilidade de auxiliar o sistema financeiro na seleção e investimento em projetos verdes, ou seja, cujo foco é o desenvolvimento de tecnologias mais sustentáveis, menos agressivas ao ambiente e mais socialmente responsáveis.

Por fim, vale ressaltar a publicação da Resolução 4327 do Banco Central, em 2014 que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental que deverá ser observada por todas as instituições financeiras, e que prevê não apenas a elaboração da PRSA, mas também a criação de uma estrutura dedicada a sua implantação e manutenção (item 21, ANEXO I). Em compasso com esta resolução, a FEBRABAN publicou o Normativo SARB nº 14, de 28 de agosto de 2014, que especifica os critérios e mecanismos a serem observados pelas instituições financeiras quando da avaliação e gestão dos riscos socioambientais dos projetos a serem financiados. Essas diretrizes, no entanto, se focam muito no cumprimento da legislação, não acrescentando novos instrumentos que possam possibilitar melhorias na qualidade ambiental dos empreendimentos financiados. Por outro lado, o Normativo induz as Instituições Financeiras a verificar a gestão ambiental do cliente como um todo, bem como monitorar a geração e gestão dos passivos ambientais.

Para que todos os instrumentos aqui avaliados sejam realmente aplicados como modificadores da realidade dos grandes projetos de infraestrutura é imprescindível que as instituições financeiras e os empreendedores

não cumpram seus protocolos apenas como mais uma etapa burocrática documental, mas que transformem essas exigências em ferramentas de melhoria e transformação rumo a um desenvolvimento sustentável. Há portanto, que se avaliar com cautela o aproveitamento dos estudos ambientais desenvolvidos para cumprir as etapas do licenciamento ambiental para o atendimento às exigências das instituições financeiras que adotem um ou mais destes instrumentos aqui discutidos, considerando-se a diferença no tempo e na função de cada um destes instrumentos de gestão na construção dos projetos propostos.

## **6 CONCLUSÃO**

Dentro da operação das instituições financeiras existem diversos mecanismos, protocolos e ferramentas que podem contribuir com a indução do desenvolvimento sustentável no Brasil e no mundo. Das estudadas neste trabalho, duas se tem relação mais direta com a gestão e a melhoria da qualidade ambiental dos empreendimentos de grande porte – o Protocolo Verde e os Princípios do Equador. Já a adesão ao Pacto Global e aos Princípios do Investimento Responsável se configura mais como indutores da inserção da sustentabilidade nas culturas empresariais dos clientes destas instituições.

Ainda que não tenha sido possível se visualizar a efetividade destes instrumentos na promoção do desenvolvimento sustentável, já pode ser visualizado uma larga adesão às suas propostas, e se faz necessário envidar esforços reais no desenvolvimento de ferramentas de implantação e monitoramento destes protocolos para o acompanhamento e desenvolvimento de políticas socioambientais sérias nos investimentos em grandes empreendimentos no Brasil.

## 7 REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAPP. Relatório de Sustentabilidade 2014. Disponível em <http://www.abrapp.org.br/Documentos%20Pblicos/rel2014.pdf>. Acessado em 20 de outubro de 2016.

ADAMI, H. A responsabilidade ambiental dos bancos. 2002. Disponível em <http://www.adami.adv.br/artigos/artigo11.asp>

ANDRADE, M. M. Introdução à Metodologia do Trabalho Científico. 10ª edição. São Paulo: Ed. Atlas, 2010.176p.

ANDRADE, M.R.S.A., TURRIONI, J.B. Uma metodologia de análise dos aspectos e impactos ambientais através da utilização do FMEA . IN: Anais Eletrônicos do XX Encontro Nacional de Engenharia de Produção – ENEGEP, São Paulo. 2000. Disponível em [http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2000\\_E0140.PDF](http://www.abepro.org.br/biblioteca/ENEGEP2000_E0140.PDF). Acessado em 03 de setembro de 2016.

ARAUJO, F.J.C. ADISSI, P.J. MACEDO. R.M.P.R ROCHA, S.S. MARQUES FILHO. S. Avaliação de risco como instrumento de gestão ambiental. Florianópolis, SC. Revista de Produção On-line, 2001.Disponível em <https://www.producaoonline.org.br/rpo/article/viewFile/595/625>. Acessado em 24 de setembro de 2016.

BECK, U. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: editora 34, 2011. 383p.

BIM, Eduardo Fortunato. Licenciamento Ambiental. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015

BISSACOT, T.C.C., OLIVEIRA, S.M.A.C. Instrumento para o gerenciamento de riscos ambientais. **Eng Sanit Ambient.**, v.21, n.2, p.227-232. Junho 2016.

BRAGA, C.O.S. Protocolo Verde: as instituições financeiras e a promoção da sustentabilidade ambiental no Brasil.168p. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste da Universidade Federal de Pernambuco, na área de concentração de Gestão Estratégica das Organizações Públicas). Recife, 2014.

BRAGA, C., MOURA, A.S. Protocolo Verde: sustentabilidade ambiental no setor financeiro no Brasil. In: VII Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2015. São Luis /MA. Disponível em <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo3/protocolo-verde-a-realidade-da-sustentabilidade-ambiental-nas-instituicoes-financeiras-no-brasil.pdf>. Acessado em 01 de agosto de 2016.

BRUNO JÚNIOR, V.; RECH, I.J., CUNHA, M.F. Análise da aplicação dos princípios para investimentos responsáveis pelas entidades fechadas de

previdência complementar. IN.: Anais do XI Congresso Da USP de Iniciação Científica em Contabilidade. São Paulo, Julho de 2014.

CAMARGO, S. Pacto Global: o momento da prática coletiva pela sustentabilidade. Blog Planeta Sustentável, 2014. Disponível em <http://planetasustentavel.abril.com.br/blog/parceiros-do-planeta/pacto-global-o-momento-da-pratica-coletiva-pela-sustentabilidade/>. Acessado em 20 de agosto de 2014.

CHAVES L.A.O. , MAINIER, F.B. Análise dos estudos de riscos ambientais nas atividades petrolíferas offshore no âmbito da gestão ambiental. XII Simposio de Engenharia de Produção SIMPEP, UNESP - Bauru SP. 7 a 9 de Novembro de 2005. Disponível em [http://www.simpep.feb.unesp.br/anais\\_simpep\\_aux.php?e=12](http://www.simpep.feb.unesp.br/anais_simpep_aux.php?e=12). Acessado em 12 de outubro de 2016.

CONCEIÇÃO, M.Z. Bancos e Responsabilidade Socioambiental no Financiamento de Projetos de Usinas Hidrelétricas no Brasil-um estudo de caso de 1981-2009. Tese de Doutorado em Desenvolvimento Sustentável. Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília. Brasília/DF, 2010.

CREDIDIO, G. A Resolução 4327 do Banco Central e a Evolução da Gestão de Riscos Socioambientais nas Instituições Financeiras Brasileiras. 2014. Disponível em [http://guilhermecredidio.jusbrasil.com.br/artigos/122630819/a-resolucao-4327-do-banco-central-e-a-evolucao-da-gestao-de-riscos-socioambientais-nas-instituicoes-financeiras-brasileiras?ref=topic\\_feed](http://guilhermecredidio.jusbrasil.com.br/artigos/122630819/a-resolucao-4327-do-banco-central-e-a-evolucao-da-gestao-de-riscos-socioambientais-nas-instituicoes-financeiras-brasileiras?ref=topic_feed). Acessado em 31 de agosto de 2016.

COSTA, S. P. B.; BEZERRA, M. H. M.; MELO, C. S. M.; ARAÚJO, J. G.; COSTA D .P. B. Pacto global no Brasil: uma confrontação entre os compromissos assumidos e os avanços divulgados. **Revista HOLOS**, Ano 32, v. 3, p.274-289. 2016.

DAGNINO, R.S & CARPI JUNIOR, S. Risco ambiental: conceitos e aplicações. Revista Climatologia e Estudos da Paisagem. Rio Claro/SP v.2, n.2, p.50-89. Julho-dezembro/2007.

DIAS, M. C. O. (Coord.). Manual de Impactos Ambientais - Orientações Básicas Sobre os Aspectos Ambientais das Atividades Produtivas. Fortaleza: Banco do Nordeste, 1999. 297 p. Disponível em [http://www.mma.gov.br/estruturas/sqa\\_pnla/arquivos/manual\\_bnb.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/sqa_pnla/arquivos/manual_bnb.pdf). Acessado em 30 de outubro de 2016.

DIAS, M.A.; MACHADO, E.L Princípios Do Equador: sustentabilidade e impactos na conduta ambiental dos bancos signatários brasileiros. 2011. Disponível em: [https://docs.ufpr.br/~rtkishi.dhs/TH045/TH045\\_03\\_Principios%20do%20Equador.pdf](https://docs.ufpr.br/~rtkishi.dhs/TH045/TH045_03_Principios%20do%20Equador.pdf)

DIAS, M.A.; OLIVEIRA, H.A. Princípios do Equador: diálogo entre a sociedade e os bancos? Uma visão brasileira. **Revista Eletrônica Ponto e Vírgula**, São Paulo. n.10, p.182-205. 2011.

EPELBAUM, M. Sistemas de Gestão Ambiental. In.: VILELA JÚNIOR, A. & DEMAJOROVIC, J. (Org) *Modelos e Ferramentas de Gestão Ambiental - Desafios e Perspectivas para as Organizações*. São Paulo, Ed. SENAC. 2006. 2ed. p. 115-146.

FEBRABAN. O Sistema Financeiro Nacional e a Economia Verde - Alinhamento ao Desenvolvimento Sustentável. São Paulo: FEBRABAN, 2014. 1 ed.116 p.

FELICIO, N. J. A. Evolução dos Princípios do Equador. Dissertação (Mestrado em Finanças). Lisboa: School of Economics & Management, 2014.

GARCIA, K. Desafio dos Princípios para Investimento Responsável. 2016. Disponível em <http://www.sitawi.net/noticias/desafio-dos-principios-para-investimento-responsavel/>. Acessado em 31 de agosto de 2016.

GONÇALVES, L.G. Estudo de impacto ambiental: efetividade nos empreendimentos agrícolas do cerrado piauiense? Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Universidade Federal do Piauí. Teresina, Junho/2008. Disponível em <http://www.leg.ufpi.br/subsiteFiles/mestambiente/arquivos/files/DISSERTA%C3%87%C3%83O%20LEILA.pdf>. Acessado em 30 de outubro de 2016.

IFC. Princípios do Equador. 2016. Disponível em <http://www.equator-principles.com>. Acessado em 31 de julho de 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Guia de orientação para o gerenciamento de riscos corporativos. São Paulo: IBGC. 2007. 48p.

KÖCHE, J.C. Fundamentos de Metodologia Científica – Teoria da ciência e iniciação à pesquisa. 22ª edição. Petrópolis/RJ:Ed. Vozes, 2004.182p.

KREITLON, M. P. Ética nas Relações entre Empresas e Sociedade: Fundamentos Teóricos da Responsabilidade Social Empresarial. In: Encontro Nacional da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Administração, 2004, Curitiba.

LOPES, F.C. A geração de valores sustentáveis em negócios, a partir de iniciativas e práticas do Pacto Global no Brasil. Mestrado Profissional em Governança e Sustentabilidade. Instituto Superior de Administração e Economia – ISAE. Curitiba/PR. 2015.

MARCONI, M. A. & LAKATO, E. M. Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 6ª edição. 3ª reimpressão. São Paulo: Ed. Atlas, 2007. 289p.

MATTAROZZI, V. e TRUNKL, C. Sustentabilidade dos negócios no setor financeiro. São Paulo: Annablume, 2007. 102p.

MATTAROZZI, V. e TRUNKL, C. Sustentabilidade no setor financeiro: gerando valor e novos negócios. São Paulo: Senac, 2008. 157p.

MEBRATU, D. Sustainability and Sustainable Development: Historical and Conceptual Review. *Environmental Impact Assessment Review*, v.18, p. 493-520, 1998.

MESSIAS, E.R. & SOUZA, P.R.P. Financiamento e Dano Ambiental – A Responsabilidade Civil das Instituições Financeiras. Rio de Janeiro: Ed. Lumen Juris, 2015. 316p.

MIKHAILOVA, I. Sustentabilidade: evolução dos conceitos teóricos e os problemas da mensuração prática. *Revista Economia e Desenvolvimento*, Santa Maria/RS, n.16, p.22-40. 2004.

NARDOCCI, A.C. Risco como Instrumento de Gestão Ambiental. Tese de Doutorado em Saúde Ambiental. Faculdade de Saúde Pública da USP. São Paulo, 1999.

NASCIMENTO, E.P. Financiamento ambiental praticado por instituições financeiras no Brasil. VII Encontro da Sociedade Brasileira de Economia Ecológica. Fortaleza, 28 a 30 nov 2007.

NOBRE JÚNIOR, E.P.; MENDONÇA, F.A.S; SILVEIRA NETO, O.S.; XAVIER, Y.M. (Org.). Direito ambiental aplicado a indústria do petróleo e gás natural. Fortaleza: Fundação Conrad Adenauer, 2005. 305p.

NOGUEIRA, J.M. & PEREIRA, R.R. Critérios e Análise Econômicos na Escolha de Políticas Ambientais. Brasília, 2000. Disponível em <http://www.ceemaunb.com/jmn/publicacoes/04CriterioseAnalise.pdf>. Acessado em 20 de outubro de 2016.

PACTO GLOBAL, 2013.<http://www.pactoglobal.org.br>

PERINI, A.B. Os princípios da precaução e da prevenção frente ao Direito Ambiental e as futuras gerações. 2016. Disponível em <http://aqataperini.jusbrasil.com.br/artigos/303909491/os-principios-da-precaucao-e-da-prevencao-frente-ao-direito-ambiental-e-as-futuras-geracoes>. Acessado em 20 de outubro de 2016.

PINHEIRO PEDRO, A.F. Os bancos e responsabilidade ambiental. Disponível em <http://www.ambientelegal.com.br/os-bancos-e-a-responsabilidade-ambiental/>. Acessado em 24 de agosto de 2016.

PRI. Princípios do Investimento Responsável. 2016. Disponível em <https://www.unpri.org/about>. Acessado em 31 de julho de 2016.

REBIA. Protocolo Verde. Rio de Janeiro. 2009. Disponível em <http://portal.rebia.org.br/cidadaniaambiental/37protocoloverde?tmpl=component&print=1&layout=default&page>= Acessado em 01 de agosto de 2016.

RIBEMBOIM, J. O Protocolo Verde e possíveis implicações para a economia nordestina. Revista Economia do Nordeste, Fortaleza, v.27, n.2, p.153-181, abr./jun. 1996.

SCHLISCHKA, H.; REIS, S.G.; RIBEIRO, M.S.; REZENDE A.J. Crédito ambiental: análise para concessão de crédito sob a ótica da responsabilidade socioambiental. BASE – Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos. Porto Alegre/RS. v.6, n.1, p.37-48, janeiro/abril, 2009.

SOGABE, M.R. Avaliação e Gerenciamento do Risco. In.: VILELA JÚNIOR, A. & DEMAJOROVIC, J. (Org) *Modelos e Ferramentas de Gestão Ambiental - Desafios e Perspectivas para as Organizações*. São Paulo, Ed. SENAC. 2006. 2ed. p. 221-248.

TIXIER, J.A; DUSSERE, G.A, SALVI, O.B; GASTON, D. Review of 62 risk analysis methodologies of industrial plants. **Journal of Loss Prevention in the Process Industries**, v.15, n.4, p. 291-303. 2002.

TOSINI, M. F. C. Risco ambiental para as instituições financeiras bancárias. Dissertação (Mestrado em Economia). Campinas: Instituto de Economia/Universidade Estadual de Campinas, 2005.

TOSINI, M. F. C.; VENTURA, E. C. F.; CUOCO, L. G. A. Políticas de responsabilidade socioambiental nos bancos: indutoras do desenvolvimento sustentável? Revista da PGBC, Brasília, v. 2, n. 2, p. 55-84. Dezembro de 2008.

URSAIA, G.C. Análise do Risco Socioambiental em investimentos e empréstimos. Disponível em <http://www.ambientelegal.com.br/analise-do-risco-socioambiental-em-investimentos-e-emprestimos/>. Acessado em 24 de agosto de 2016.

VALLE, C.E. Meio Ambiente: Acidentes, lições e soluções. São Paulo: Editora Senac. 2003, 261p.

VAN BELLEN, H. M. Indicadores de sustentabilidade: uma análise comparativa. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005. 253 p.

YOUNG, C. E. F; QUEIROZ, J.; ROCHA, E. Relatório de pesquisa: avaliação dos critérios de sustentabilidade dos financiamentos apoiados pelos fundos constitucionais brasileiros. Santiago: Comisión Económica para América Latina y el Caribe, 2009.

## NOTAS

<sup>1</sup>Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL: um dos mecanismos de flexibilização criados pelo Protocolo de Kyoto para auxiliar o processo de redução de emissões de gases do efeito estufa (GEE) ou de captura de carbono (ou sequestro de carbono) por parte dos países do Anexo I. O propósito do MDL é prestar assistência às Partes Não Anexo I da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (CQNUMC, ou com a sigla em inglês UNFCCC) para que viabilizem o desenvolvimento sustentável através da implementação da respectiva atividade de projeto e contribuam para o objetivo final da Convenção e, por outro lado, prestar assistência às Partes Anexo I para que cumpram seus compromissos quantificados de limitação e redução de emissões de gases do efeito estufa

<sup>2</sup>**Art. 192.** O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

<sup>3</sup>O *Project Finance* é, essencialmente, uma modalidade de estruturação financeira de projetos, utilizada para o desenvolvimento de grandes investimentos de infraestruturas, onde o fluxo de caixa gerado pelo projeto é a principal fonte de pagamento do serviço e da amortização do capital de terceiros.

<sup>4</sup>A *due diligence* é um processo de investigação e auditoria nas informações de empresas fundamental para confirmar os dados disponibilizados aos potenciais compradores ou investidores. Esse processo tem variações claras conforme a natureza do negócio e o tamanho da empresa, mas, basicamente, refere-se a questões de ordem financeira, contábil e fiscal, além de aspectos jurídicos societários, trabalhistas, ambientais, imobiliários, de propriedade intelectual e tecnológica

<sup>5</sup>Escopo 1- inclui as emissões diretas de GEE provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pelo empreendimento;  
Escopo 2 - emissões indiretas provenientes da aquisição de energia elétrica;

<sup>6</sup>Resolução nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008 do Conselho Monetário Nacional estabelecia requisitos ambientais como pré-condição para a concessão de financiamentos agropecuários no bioma da Amazônia

## ANEXO I

Este anexo apresenta uma caracterização resumida dos instrumentos identificados na Linha do Tempo apresentado na FIGURA 1, baseado principalmente nas informações fornecidas nas páginas destes instrumentos na rede mundial de computadores, listadas ao final do anexo. Para as exceções estão indicadas as referências.

### 1) SUPERFUNDO – CERCLA

Em linhas gerais, o CERCLA - *Comprehensive Environmental Response, Compensation, and Liability Act* (Lei de Responsabilidade, Compensação e Resposta Ambiental Abrangente), comumente conhecido como *Superfund*, Superfundo em português, foi promulgado pelo Congresso americano em Dezembro de 1980. Esta lei cria uma taxa para as indústrias químicas e de petróleo e provê ampla autoridade ao Estado para responder diretamente à vazamentos ou ameaça de vazamento de substâncias perigosas que possam gerar risco à saúde pública e ao ambiente. Em cinco anos após a criação do fundo foram recolhidos 1,6 bilhões de dólares destinados a um fundo para limpeza de locais contaminados abandonados ou ‘fora de controle’.

O CERCLA estabeleceu proibições e exigências mínimas para fechamento de sítios contaminados e para aqueles abandonados; estabeleceu a responsabilidade pela liberação de resíduos nestes locais; e estabeleceu um fundo fiduciário para limpeza quando não se identifique as partes responsáveis pela contaminação.

Embora a lei tenha criado exceções para proteger as instituições financiadoras, algumas decisões judiciais responsabilizaram bancos pela reparação de danos ambientais causados pelos destinatários de seus créditos (TOSINI, 2005).

### 2) DIRETIVA DA COMUNIDADE EUROPÉIA

A Comissão Européia, em 1989, emitiu uma diretiva sobre responsabilidade civil para danos causados por resíduos. As instituições financeiras bancárias da Europa passaram a preocupar-se com questões ambientais, uma vez que a diretiva impunha a responsabilização tanto do

produtor dos resíduos quando do atual controlador, havendo possibilidade de os financiadores responderem nessa última condição (TOSINI, 2005)

### **3) DECLARAÇÃO DOS BANCOS PARA O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**

Em 1992, na cidade de Nova Iorque, cerca de 30 bancos comerciais com sede em 23 países assinaram a Declaração dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, comprometendo-se a vincular suas operações financeiras aos princípios comuns de proteção ao meio ambiente. A assinatura da declaração objetivou formalizar e impor às instituições financeiras a adoção de medidas preventivas para evitar prejuízos decorrentes de falhas de seus clientes em relação à questão ambiental, incluindo a implementação de práticas e avaliações que contribuem para atingir o desenvolvimento sustentável (SCHLISCHKA, 2009).

Essa declaração enfatiza que o compromisso das instituições financeiras com a sustentabilidade ambiental deve ter três áreas-chave: a primeira corresponde às operações internas: redução de consumo de energia, água e materiais; a segunda refere-se à inserção do risco ambiental na avaliação do risco de investimento e de financiamentos; e a terceira apresenta o apoio ao desenvolvimento de produtos e serviços que promovam a proteção do meio ambiente (ALVES, 2005).

Em janeiro de 2005, mais de 200 instituições financeiras de todo o mundo já eram signatárias desta declaração (REJANI, 2007).

### **4) UnepFI**

A United Nations Environment Programme Finance Initiative – iniciativa do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente voltado para as instituições Financeiras, conhecido como UnepFI, é uma parceria entre as Nações Unidas e uma rede global de mais de 200 bancos, investidores e seguradoras, de 51 países. Essa iniciativa foi estabelecida a partir da convicção compartilhada entre estes entes de que o setor financeiro tem papel essencial no suporte ao desenvolvimento sustentável.

Criada em 1992, a UnepFI tem como principal objetivo criar condições para que as instituições financeiras internalizem as políticas de desenvolvimento

sustentável em suas operações. Sua missão é trazer uma mudança sistêmica nas finanças que possibilite um mundo sustentável. Seu posicionamento fornece um espaço neutro e não competitivo que convoca as partes interessadas e atua como uma plataforma de interseção entre as instituições financeiras, ciência e organismos de controle e elaboradores de políticas públicas.

Em resumo, a UnepFI integra todas as recomendações sobre aspectos ambientais para operações e serviços do setor, atuando fortemente na formação, revisão e consolidação de políticas que busquem a incorporação de princípios de sustentabilidade, dos instrumentos econômicos para controle da poluição/degradação ambiental, sem perder de vista a redução de risco e maximização dos benefícios para as instituições financeiras no que concerne aos investimentos na chamada economia verde.

#### **5) DIRETRIZ IFC 1998**

Diretrizes Ambientais Básicas, promulgadas em Julho 1998.

#### **6) DOW JONES SUSTAINABILITY INDEX**

O Dow Jones Sustainability Index World é um indicador global de performance financeira. Foi lançado em 1999 como o primeiro indicador de performance financeira das empresas líderes em sustentabilidade a nível global. As empresas que constam deste Índice, indexado à bolsa de Nova Iorque, são classificadas como as mais capazes de criar valor para os acionistas, a longo prazo, através de uma gestão dos riscos associados tanto a fatores econômicos, como ambientais e sociais.

A importância dada pelos investidores a este índice é reflexo de uma preocupação crescente das empresas e grupos econômicos com um mundo sustentável. A sua performance financeira está, desta forma, intrinsecamente associada ao cumprimento de requisitos de sustentabilidade que atravessam todas as áreas da vida empresarial e que cruzam aspectos económicos, sociais e ambientais.

A Dow Jones & Company elabora três índices de sustentabilidade diferentes:

- Dow Jones Sustainability World Index - Este índice reúne, para cada sector económico, as empresas, consideradas a nível global, que se encontram nos primeiros 10% da tabela.
- Dow Jones STOXX Sustainability Index and Dow Jones EURO STOXX Sustainability Index - Como indicador para os investimentos sustentáveis na Europa, o Dow Jones STOXX Sustainability Index (DJSI STOXX) reúne as empresas líder em termos de Sustentabilidade dentro da zona euro. O grupo de empresas abrangidas por este índice inclui as que se encontram nos primeiros 20% da tabela.
- Dow Jones Sustainability North America Index e Dow Jones Sustainability United States Index - O Dow Jones Sustainability North America Index (DJSI North America) reúne as empresas nos primeiros 20% da tabela, considerando as 600 maiores da América do Norte no Dow Jones World Index. O Dow Jones Sustainability United States Index (DJSI United States) é um subconjunto do DJSI North America, que considera apenas os Estados Unidos.

## **7) INDICADORES ETHOS**

Os Indicadores Ethos são uma ferramenta de gestão que visa apoiar as empresas na incorporação da sustentabilidade e da responsabilidade social empresarial (RSE) em suas estratégias de negócio, de modo que esse venha a ser sustentável e responsável. A ferramenta é composta por um questionário que permite o autodiagnóstico da gestão da empresa e um sistema de preenchimento on-line que possibilita a obtenção de relatórios, por meio dos quais é possível fazer o planejamento e a gestão de metas para o avanço da gestão na temática da RSE/Sustentabilidade.

A atual geração dos Indicadores Ethos, apresenta uma nova abordagem para a gestão das empresas e procura integrar os princípios e comportamentos da RSE com os objetivos para a sustentabilidade, baseando-se num conceito de negócios sustentáveis e responsáveis ainda em desenvolvimento. Além de ter maior integração com as diretrizes de relatórios de sustentabilidade da Global Reporting Initiative (GRI)<sup>i</sup>, com a Norma de Responsabilidade Social ABNT NBR ISO 26000<sup>ii</sup>, CDP<sup>iii</sup>, e outras iniciativas.

Os Indicadores Ethos para Negócios Sustentáveis e Responsáveis têm como foco avaliar o quanto a sustentabilidade e a responsabilidade social têm sido incorporadas nos negócios, auxiliando a definição de estratégias, políticas e processos. Embora traga medidas de desempenho em sustentabilidade e responsabilidade social, esta ferramenta não se propõe a medir o desempenho das empresas nem reconhecer empresas como sustentáveis ou responsáveis.

## **8) ECO-FINANÇAS**

O EcoFinanças é um projeto desenvolvido pela ONG Amigos da Terra, que passou a atuar a partir de março de 2000 no Brasil, e que visa assegurar que investimentos e financiamentos de instituições financeiras:

- minimizem o impacto adverso sobre recursos naturais;
- estimulem o desenvolvimento sustentável;
- respeitem as comunidades eventualmente afetadas por seus projetos.

Tudo isso, realizado por meio da produção de materiais e cursos de treinamento, com a colaboração de instituições, como a International Finance Corporation-IFC, a Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, e ONGs.

Outros trabalhos na difusão desses conceitos se concentram na pesquisa, redação e circulação de informes e relatórios para administração ambiental. Ao mesmo tempo, desenvolve iniciativas específicas para estabelecer ou aprimorar políticas e práticas socioambientais por parte de diversas instituições financeiras que atuam no Brasil, como, por exemplo, a Rabobank, o HSBC, o Bradesco e o Banco do Brasil.

Esse projeto tem por principal objetivo incentivar as instituições financeiras a incorporarem critérios socioambientais em seus processos de tomada de decisão de negócios, através da adoção de políticas e salvaguardas (incluindo os Princípios do Equador) para áreas de crédito, *Project Finance*, suprimentos, desenvolvimento de novos produtos financeiros e promovendo transparência sobre passivos socioambientais.

## **9) Fundo ETHICAL**

Lançado em 2001 pelo banco SANTANDER, o Fundo Ethical é o primeiro fundo de investimentos socialmente responsável da América Latina. É

um fundo de renda variável, composto exclusivamente por ações de empresas que, além do tradicional potencial de valorização econômico-financeira, destacam-se por sua postura com relação a seus acionistas, funcionários, clientes, fornecedores, governo e sociedade, ou seja, empresas que acreditam na construção de um mundo mais sustentável, incorporando aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa na sua estratégia de negócio.

O Fundo destina-se tanto a pessoas físicas como jurídicas interessadas em investimentos socialmente responsáveis.

#### *Como Funciona*

O Ethical é um fundo de investimento de ações, de médio a longo prazo, disponível para aplicações com valor a partir de R\$ 100. A equipe da Santander Asset Management aplica uma metodologia própria (abaixo descrita), alinhada à análise tradicional, para a avaliação consistente de critérios sociais, ambientais e de governança corporativa das empresas, e assim definir a composição da carteira. Essas análises são validadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo, órgão composto atualmente por seis membros, sendo quatro deles independentes e especialistas em sustentabilidade.

A análise de critérios ambientais, sociais e de governança vem demonstrando, ano a ano, a importância de ir além dos resultados financeiros de curto prazo, pois empresas que possuem uma abordagem multidisciplinar têm se mostrado frequentemente mais lucrativas.

#### *Metodologia de Investimentos Responsáveis*

**Análise econômico-financeira - balizador do fundo:** Além da análise dos critérios de governança corporativa, responsabilidade social e ambiental, o administrador buscará compor a carteira dos Fundos Ethical com as ações que melhor representem potencial de valorização para os investidores.

**Critério de Exclusão Automática:** tem-se como premissa, excluir automaticamente, empresas cujos segmentos de atuação sejam considerados negativos à sociedade como: fumo, álcool, armas, energia nuclear, pornografia e jogo.

**Análise do Balanço Social das Empresas :** Refere-se à análise das empresas a partir de pesquisas a dados públicos.

**Análise das Respostas ao Questionário de Avaliação:** Refere-se à avaliação das empresas com base em informações fornecidas pelas mesmas no Questionário de Avaliação, desenvolvido pela Santander Brasil Asset Management DTVM S.A. com o apoio do Instituto Ethos e do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC. O questionário é composto por 21 questões, subdividindo-se nos segmentos de: Natureza do Produto, Gestão & Transparência, Governança Corporativa, Meio Ambiente, Relacionamento com Stakeholders (funcionários, fornecedores, consumidores e sociedade) e Gestão de Riscos.

A análise do questionário permite ao gestor dos Fundos Ethical e ao analista de investimentos socialmente responsáveis enquadrarem as empresas em determinados graus de adoção de práticas relacionadas à governança corporativa, responsabilidades social e ambiental e, então, avaliá-las economicamente para a inclusão na composição da carteira dos Fundos.

Além dessa metodologia, os Fundos Ethical contam com um Conselho Consultivo independente, que auxilia o Administrador dos Fundos com informações que envolvam as empresas em assuntos cuja atenção seja responsabilidade social, ambiental e governança corporativa. O conselho é composto por 2 conselheiros internos (membros pertencentes ao Grupo Santander Brasil) e 5 conselheiros externos (membros que não fazem parte do Grupo e que tenham experiência em questões de governança corporativa, responsabilidade social ou responsabilidade ambiental, de modo que possam trazer informações relevantes ao julgamento das empresas selecionadas).

O Conselho Consultivo reúne-se trimestralmente para avaliar as empresas que compõem os Fundos ou também que tenham sido indicadas pelo gestor. O Conselho tem ainda poder de veto, ou seja, quando uma determinada empresa estiver envolvida em algum assunto que contrarie o objetivo do fundo no que diz respeito a questões relacionadas à governança corporativa, responsabilidade social ou ambiental, ocorre uma votação, na qual a maioria decide pela permanência ou exclusão das ações da empresa em questão. A intenção da Santander Brasil Asset Management DTVM S.A. em criar o Conselho Consultivo foi, justamente, dar maior transparência e consistência ao objetivo primordial dos Fundos Ethical, ou seja, ser composto por ações de

empresas que se diferenciam de seus concorrentes na adoção de práticas de responsabilidade corporativa.

### *Empresas Integrantes*

Aqui estão listadas as empresas cujas ações foram selecionadas de acordo com a metodologia específica que podem compor a carteira do fundo

Santander Ethical II Ações:

- |                       |                   |                        |
|-----------------------|-------------------|------------------------|
| · AES Tiete           | · Even            | · Positivo Informática |
| · BM&F                | · Fibria          | · Randon Part          |
| · BR Foods            | · Fleury          | · Redecard             |
| · Bradesco            | · Gafisa          | · Sabesp               |
| · Bradespar           | · Gerdau          | · Santander            |
| · Braskem             | · Indústrias Romi | · São Martinho         |
| · CBD – Pão de Açúcar | · Iochpe-Maxion   | · Sulamérica           |
| · CCR                 | · Itausa          | · Suzano               |
| · Cemig               | · Itaú-Unibanco   | · TIM                  |
| · CPFL                | · Light           | · Odontoprev           |
| · Cyrela              | · Lojas Renner    | · Usiminas             |
| · Diagnost America    | · Marcopolo       | · Vale Rio Doce        |
| · Ecorodovias         | · Marfrig         | · VIVO                 |
| · Eletropaulo         | · Natura          |                        |
| · Energias do Brasil  | · OHL             |                        |

## **10) Comissão de Responsabilidade Social e Sustentabilidade – FEBRABAN**

Criada em Julho de 2002, a Comissão de Responsabilidade Social e Sustentabilidade da FEBRABAN tem a missão de disseminar conceitos e fomentar práticas de desenvolvimento sustentável no setor financeiro nacional. Seus objetivos são assim enumerados:

1. Estimular a inserção das questões de desenvolvimento sustentável no âmbito da Federação, incluindo as demais comissões;
2. Contribuir para que a FEBRABAN transmita à sociedade o papel e a atuação do sistema financeiro para o desenvolvimento econômico e socioambiental do país;
3. Representar a FEBRABAN perante fóruns e entidades que discutem temas de desenvolvimento sustentável, particularmente nos âmbitos social e ambiental;

4. Promover a troca de experiências relacionadas ao desenvolvimento sustentável entre os associados e desenvolver possíveis ações conjuntas;
5. Desenvolver e implementar políticas e práticas de investimento social da FEBRABAN.

Em 2015, 28 instituições bancárias se faziam representar na comissão.

## **11) DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – DRS**

A estratégia negocial do DRS, do Banco do Brasil, busca promover o desenvolvimento de comunidades, a partir do apoio a atividades produtivas economicamente viáveis, socialmente justas e ambientalmente corretas, sempre observada e respeitada a diversidade cultural.

A Estratégia Negocial DRS foi instituída em 2003, em consonância com as políticas públicas da época, com o objetivo de promover o desenvolvimento das regiões onde o BB atua, gerando trabalho e renda de forma sustentável, inclusiva e participativa, por intermédio da adoção de práticas que permitam um salto de qualidade nos indicadores de desenvolvimento socioeconômicos e ambientais.

O DRS se destacou pelo processo de articulação entre os diferentes atores sociais em torno de um plano de desenvolvimento comum. Foi criada metodologia própria para a atuação, com a visão de cadeia de valor, apoiando atividades produtivas em áreas urbanas e rurais, identificadas como potencialidades ou vocações, visando o fortalecimento do associativismo, cooperativismo, agricultura familiar e o empreendedorismo.

Os objetivos do DRS estão assim enumerados:

1. Promover a inclusão socioprodutiva, por meio da geração de trabalho e renda;
2. Fortalecer a agricultura familiar e o empreendedorismo urbano;
3. Impulsionar o associativismo e o cooperativismo;
4. Ampliar a inclusão financeira e os negócios sociais;
5. Estimular o protagonismo local.

### *Premissas e Metodologia*

Uma das premissas do DRS é o princípio participativo e construtivista, baseado no processo de "concertação". A "concertação", com o sentido de orquestração, é uma ação integrada, harmônica e compartilhada que integra os vários agentes que atuam como intervenientes na cadeia de valor de uma atividade produtiva selecionada.

Ela estimula os atores sociais a conduzirem o processo de desenvolvimento regional sob a ótica da sustentabilidade, pois, uma vez organizados e comprometidos com um objetivo comum, tornam-se responsáveis por implementar e monitorar as ações planejadas e pela avaliação de todo o processo.

A estratégia DRS está estruturada em três módulos:



FIGURA 9 – Estratégia metodológica do DRS

O Banco do Brasil apresenta propostas de atuação nas seguintes cadeias produtivas: Bovinocultura de Leite, Fruticultura Açaí, Fruticultura Banana, Fruticultura Caju, Apicultura, Aquicultura e Pesca, Ovinocaprinocultura e Reciclagem

O Público-alvo deste programa são Pessoas físicas e jurídicas envolvidas em atividades produtivas, qualquer que seja o nível de organização em que se encontrem.

## **12) Rede BankTrack**

A Rede BankTrack é uma rede de 18 organizações da sociedade civil em 12 países (Argentina, Austrália, Bélgica, Brasil, França, Alemanha, Itália, Holanda, Espanha, Suíça, Reino Unido, Estados Unidos) que rastreia as operações do setor financeiro (bancos comerciais, investidores, companhias de seguro, fundos de pensão), seu impacto na sociedade e no meio ambiente. Sua finalidade é fazer com que essas operações contribuam para tornar as sociedades saudáveis e justas, preservando o bem-estar ecológico do planeta.

Essa rede foi criada visando promover mudanças nas operações desses bancos, oferecendo informações sobre como são usados seus financiamentos para que, na condução de seus negócios possam exigir que a atividade empresarial atue de forma sustentável. Com isso, as instituições financeiras podem contribuir com o bem estar ecológico do planeta, e com uma vida livre de pobreza para todo o mundo.

No portal pode-se acompanhar todas atividades realizadas por empresas financiadas. Qual Banco financia a empresa? Onde ela atua? Quanto empregos são gerados? Quais impactos ao meio ambiente e as pessoas? A rede de dados oferece respostas para todos esses questionamentos. Os objetivos declarados da rede são:

- Acompanhar o envolvimento dos bancos em financiamento de atividades com impacto negativo para as pessoas e o planeta, tornando a informação disponível para domínio público
- realizar campanhas usando a pressão e engajamento da opinião pública, trabalhando com as partes interessadas, buscando que os bancos interrompam o financiamento de projetos e/ou empresas específicas;
- dar suporte a ONGs e organizações comunitárias para obter financiamento para suas causas.

### **13) CÂMARA TÉCNICA DE FINANÇAS SUSTENTÁVEIS**

Lançada oficialmente em 2005, a Câmara Temática de Finanças Sustentáveis agrega as maiores instituições financeiras do Brasil, consolidando sua posição como fonte indutora de um novo modelo de desenvolvimento, trabalhando temas de vanguarda para o setor financeiro. A CTFin contribui para que as instituições financeiras assumam seu papel na promoção do desenvolvimento sustentável, fomentando a discussão de princípios e melhores práticas.

Seus principais objetivos são:

1. Fornecer informação, direcionamento, produtos e ferramentas que auxiliem as instituições financeiras a identificarem oportunidades na área de finanças sustentáveis, bem como a importância da participação do setor financeiro na adoção de práticas que estimulem o desenvolvimento sustentável.
2. Representar de maneira proativa e qualificada a visão das instituições financeiras em assuntos relacionados às finanças sustentáveis.
3. Disseminar melhores práticas, demonstrando à sociedade em geral, de forma simples e compreensível, a contribuição das instituições financeiras na construção do desenvolvimento sustentável, assumindo sempre os princípios da ética e da transparência.
4. Estimular a sustentabilidade nas instituições associadas, por meio de projetos e parcerias na área de finanças sustentáveis.

### **14) ÍNDICE DE SUSTENTABILIDADE EMPRESARIL DA BOVESPA - ISE**

Iniciativa pioneira na América Latina, o Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) busca criar um ambiente de investimento compatível com as demandas de desenvolvimento sustentável da sociedade contemporânea e estimular a responsabilidade ética das corporações. Iniciado em 2005, foi originalmente financiado pela International Finance Corporation (IFC), braço financeiro do Banco Mundial, seu desenho metodológico é responsabilidade do Centro de Estudos em Sustentabilidade (GVCes) da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV-EAESP). A Bolsa é responsável pelo cálculo e pela gestão técnica do índice.

O ISE é uma ferramenta para análise comparativa da performance das empresas listadas na BM&FBOVESPA sob o aspecto da sustentabilidade corporativa, baseada em eficiência econômica, equilíbrio ambiental, justiça social e governança corporativa. Também amplia o entendimento sobre empresas e grupos comprometidos com a sustentabilidade, diferenciando-os em termos de qualidade, nível de compromisso com o desenvolvimento sustentável, equidade, transparência e prestação de contas, natureza do produto, além do desempenho empresarial nas dimensões econômico-financeira, social, ambiental e de mudanças climáticas.

O Conselho Deliberativo do ISE, o órgão máximo de governança do ISE, tem como missão garantir um processo transparente de construção do índice e de seleção das empresas. Atualmente, o CISE é composto por onze instituições:

- BM&FBOVESPA (presidência)
- IFC (vice-presidência)
- ABRAPP (Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar)
- ANBIMA (**Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais**)
- APIMEC (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais)
- ETHOS
- IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa)
- IBRACON (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil)
- GIFE
- Ministério do Meio Ambiente (MMA)
- PNUMA

### *Metodologia*

O ISE é o resultado de uma carteira teórica de ativos, elaborada de acordo com os critérios estabelecidos nesta metodologia. Os índices da BM&FBOVESPA utilizam procedimentos e regras constantes do Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da BM&FBOVESPA.

O objetivo do ISE é ser o indicador do desempenho médio das cotações dos ativos de empresas com reconhecido comprometimento com a sustentabilidade empresarial. O Conselho Deliberativo do ISE seleciona, no máximo, 40 empresas para compor a carteira do índice.

O ISE é composto das ações e units exclusivamente de ações de companhias listadas na BM&FBOVESPA que atendem aos critérios de inclusão descritos a seguir. Não estão incluídos nesse universo BDRs e ativos de companhias em recuperação judicial ou extrajudicial, regime especial de administração temporária, intervenção ou que sejam negociados em qualquer outra situação especial de listagem.

Além de alguns critérios operacionais são elegíveis as empresas que atenderem aos critérios de sustentabilidade e serem selecionadas pelo Conselho Deliberativo do ISE. Para avaliar o desempenho em sustentabilidade das empresas listadas na BM&FBOVESPA e selecioná-las para compor o índice é aplicada metodologia desenvolvida para este fim, que compõe-se de um questionário, bem abrangente e que considera o desempenho da companhia em sete dimensões que avaliam, entre outros, elementos ambientais, sociais e econômico-financeiros de forma integrada.

Às dimensões ambiental, social e econômico-financeira, tradicionalmente conhecidas como TBL (triple bottom line), foram acrescentados outros importantes conjuntos de indicadores: na dimensão Geral, são avaliadas práticas como o comprometimento da empresa com o desenvolvimento sustentável e perante acordos globais; bem como sua transparência, revelada pela divulgação das respostas do questionário e a elaboração de relatório de sustentabilidade; na dimensão Natureza do Produto, são consideradas, entre outras, questões relativas aos possíveis danos e riscos à saúde dos consumidores e de terceiros, provocados pela utilização de produtos ou serviços da empresa. Há ainda uma dimensão inteira sobre Governança Corporativa e o que se entende como o estado da arte nesse tema. Mais

recentemente, o tema das mudanças climáticas foi aprofundado, tendo migrado para uma dimensão que busca avaliar o compromisso, as estratégias, a gestão de riscos e as oportunidades advindas das mudanças climáticas já em curso no planeta.

Todas as dimensões são subdivididas em um conjunto de critérios e estes em indicadores. As dimensões Ambiental, Social, Econômico-financeira e de Mudanças Climáticas seguem um mesmo padrão, sendo divididas em quatro critérios: a) Política (indicadores de comprometimento); b) Gestão (indicadores de programas, metas e monitoramento); c) Desempenho; e d) Cumprimento Legal (reporte, no caso da dimensão climática). No que se refere à dimensão Ambiental, há uma diferenciação dos questionários em função da atividade da empresa e seus impactos diferenciados no meio ambiente.

O preenchimento do questionário – que tem apenas questões objetivas – é voluntário e demonstra o comprometimento da empresa com as questões de sustentabilidade, consideradas cada vez mais importantes pela sociedade e, em especial, por investidores. Após o envio das respostas, as empresas devem apresentar documentos corporativos que comprovem, de forma amostral, as respostas assinaladas. As respostas das companhias geram seu desempenho quantitativo, enquanto que os documentos corporativos geram o desempenho qualitativo. Juntos, tais desempenhos compõem uma matriz de resultados, que serve de base para avaliação do Conselho Deliberativo do ISE (CISE) e decisão sobre o grupo de empresas que irão compor a carteira, considerando o limite de 40 empresas.

Originalmente, a vigência da carteira era de 1o de dezembro do ano em curso até 30 de novembro do ano seguinte. Em 2011, esse período foi alterado, passando a ter início na primeira segunda-feira de janeiro (ou dia útil posterior, caso não haja negociações no segmento BOVESPA nesse dia) até o dia anterior da entrada em vigor da nova carteira, em janeiro do ano seguinte. Além da reavaliação de janeiro, quando são efetuadas alterações na composição da carteira, ocorrem mais duas reavaliações: em maio e em setembro. Nessas duas, são atualizadas as informações de “free float” das empresas – que servem de base para o cálculo das quantidades teóricas utilizadas para apurar o índice – e também é verificado o atendimento ao limite de participação de cada setor econômico na carteira teórica.

## **15) Fundo Socioambiental da Caixa – FSA**

O FSA Caixa é um fundo financeiro específico com o objetivo de receber e aplicar recursos em conformidade com suas disponibilidades financeiras e com regras definidas em seu Regulamento. O FSA apoia projetos socioambientais, em parceria com órgãos públicos e entidades privadas, voltados ao desenvolvimento integrado e sustentável para a população de baixa renda.

O FSA Caixa define, anualmente, as linhas temáticas, os eixos de atuação e a distribuição dos recursos para apoio aos projetos. As áreas apoiadas atualmente são: Habitação de interesse social; Saneamento ambiental; Gestão ambiental; Geração de trabalho e renda; Saúde, educação, esporte e cultura; Alimentação e desenvolvimento institucional; Desenvolvimento rural, e; Desenvolvimento sustentável.

O processo de entrada das propostas para o apoio do FSA possui as seguintes modalidades:

- Seleção Pública – apoio a projetos selecionados a partir de critérios divulgados em regulamentos específicos, elaborados com base nos eixos de atuação e linhas temáticas definidas anualmente;
- Apoio a Políticas Internas – apoio a projetos estratégicos propostos por entidades externas, doadores ou repassadores de recursos ao FSA Caixa, também seguindo nos eixos de atuação e nas linhas temáticas definidas anualmente.
- Incentivo financeiro a negócios sustentáveis – modalidade destinada a subsidiar as demandas internas da Caixa para produtos que comprovem adicionalidades socioambientais.

### ***Governança***

A governança do Fundo Socioambiental possui dois níveis:

- Gestão, exercido pelo Comitê de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental.
- Técnico-operacional, exercido pela Gerência Nacional de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental.

A operação do Fundo possui unidades regionais da Caixa que analisam e acompanham os projetos e as prestações de contas, garantindo assim a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos.

### *Plano de aplicação*

O Plano de Aplicação define anualmente as linhas temáticas, os eixos de atuação e a distribuição dos recursos do Fundo nestas linhas e eixos.

Assim, o Fundo aplica os recursos em projetos apresentados à Caixa, de acordo com as diretrizes apontadas pelo Plano, realizado nas formas de seleção pública, apoio a políticas internas e incentivo financeiro a negócios sustentáveis.

### *Projetos apoiados*

O Fundo Socioambiental já apoiou 129 projetos, destinando mais de 90 milhões de reais.

## **16) LASFF - Fórum Latino-Americano sobre Finanças Sustentáveis**

O Fórum Latino-Americana sobre Finanças Sustentáveis é uma iniciativa é organizada pelo Centro de Estudos em Sustentabilidade da FGV em parceria com International Finance Corporation (IFC), braço privado do Banco Mundial.

Estruturado inicialmente em diferentes comitês, teve sua atuação central focada no de Mercados de Capitais. Criado para aumentar a coordenação e as discussões sobre finanças sustentáveis nos mercados emergentes, o LASFF busca promover o desenvolvimento de práticas e iniciativas em sustentabilidade para o setor financeiro da América Latina, por meio de:

- Fomento ao desenvolvimento de produtos, serviços, treinamento e pesquisa de alta qualidade;
- Troca de experiências entre os principais atores nacionais e internacionais e com especialistas nos temas abordados;
- Coordenação de esforços para aumentar o mercado de Finanças Sustentáveis regionalmente;
- Criação de banco de dados online em Finanças Sustentáveis;
- Conscientização sobre o papel potencial da indústria financeira na promoção do desenvolvimento sustentável;
- Promoção de Finanças Sustentáveis como um campo para desenvolvimento profissional.

O Fórum tem como objetivo principal tornar-se um grupo capaz de desenvolver e apoiar as finanças sustentáveis na região. Para tanto, são desenvolvidas atividades como: palestras, cursos e treinamentos; discussões sobre o tema por meio de comitês temáticos; sistematização do conhecimento adquirido e desenvolvimento de novas tecnologias. O LASFF conta com um banco de dados disponível em seu website, que é a plataforma de discussão permanente instalada.

### **17) FUNDO BRASIL DE SUSTENTABILIDADE DO BNDES\***

Trata-se de um fundo de *private equity* voltado para financiar projetos de empresas com potencial de gerar crédito de carbono dentro das normas do Protocolo de Kyoto. O Fundo Brasil de Sustentabilidade (FBS) tem patrimônio comprometido do entre R\$ 250 milhões a R\$ 400 milhões e já conta com participação de R\$ 100 milhões do BNDES. O prazo de duração do investimento é de oito anos, prorrogáveis por mais dois.

Dentro do BNDES a expectativa é de que a iniciativa de se ter um FIP voltado para o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) contribua para conscientizar os investidores sobre a importância da preservação ambiental.

A gestão ficará por conta da Latour Capital do Brasil Ltda, empresa de investimentos independente classificada, na semana passada, no processo seletivo realizado pelo Comitê de Mercado de Capitais do BNDES. A administração do Fundo ficará a cargo da BEM DTVM Ltda, e a Sustaincapital Ltda, empresa controlada pelo gestor, será responsável pela estruturação técnica (documentos, metodologias e outros) dos projetos. Além desta diferença em relação aos gestores dos *private equities* tradicionais, há outras. A taxa de retorno para os investidores do FIP de crédito de carbono, por exemplo, é de IPCA mais 8% ao ano. Se o fundo der uma rentabilidade acima desta taxa, o gestor tem direito a 20% sobre o que exceder esta rentabilidade. Mas, se o fundo não apresentar rentabilidade em crédito de carbono, se falhar na emissão de crédito de carbono, o gestor sofrerá uma punição: sua taxa de performance será reduzida de 20% para 15% do que exceder o benchmark. Nos projetos de setores que não têm metodologia de crédito de carbono na ONU, cujo risco é elevado, o gestor não terá punição.

O fundo vai focar empresas dos setores de siderurgia, cogeração, pequenas centrais hidrelétricas (PCHs), aterro sanitário e biodigestor, dentre outras para apoiar financeiramente. Estas empresas, explica Vianna, geram energia

limpa. E vão gerar duas receitas: a tradicional e a derivada da geração de crédito de carbono. O FSB não faz exigências em relação a futura financiada. Também não haverá exigências em relação a participação dos potenciais investidores.

\* Todas estas informações foram obtidas de reportagens constantes do site do BNDES, elaboradas à época do lançamento do fundo. Não foram obtidas informações recentes sobre o fundo, nem de sobre sua efetiva implantação.

### **18)SERASA – Relatório de Responsabilidade Social**

A Serasa Experian, utilizando uma metodologia especialmente desenvolvida e baseada nas melhores práticas internacionais, analisa a responsabilidade social da empresa, considerando o grau de comprometimento da empresa com as questões sociais pode ser avaliado pelo grau de aderência aos parâmetros que compõem os seguintes critérios fundamentais:

- Política e gestão social
- Relacionamento com a sociedade
- Direitos humanos
- Práticas de emprego e trabalho decente
- Relacionamento com fornecedores
- Responsabilidade pelo produto
- Demonstrações (relatório anual, balanço social e demonstração do valor adicionado)

Quanto maior o grau de aderência obtido pela empresa em relação aos critérios acima mencionados, melhor será sua classificação quanto à responsabilidade social.

A análise é feita por meio de aplicação de questionário online (FICAD Social – Formulário de Informações Cadastrais Sociais), ao qual devem ser anexadas cópias dos seguintes documentos:

- Política Social;
- Balanço Social;
- Código de Ética e Conduta;
- Certificações Sociais (SA8000; AA1000, ISO 26000);
- Outros documentos relevantes para análise.

## **19) SERASA – Relatório de Responsabilidade Ambiental**

A Serasa Experian, utilizando uma metodologia especialmente desenvolvida e baseada nas melhores práticas internacionais, analisa a responsabilidade ambiental da empresa, considerando o grau de sua aderência aos parâmetros que compõem os seguintes critérios ambientais definidos como fundamentais:

- Política e gestão ambiental
- Consumo racional de recursos naturais
- Aspectos e impactos ambientais
- Conformidade legal

Assim, quanto maiores forem os graus de adesão em relação a esses critérios, melhor será a classificação da responsabilidade ambiental da empresa.

Para a captação de dados, a Serasa Experian utiliza o Ficad Ambiental – Formulário de Informações Cadastrais Ambientais, questionário que reúne informações sobre as práticas de gestão ambiental das empresas, suas atividades, processos, produtos e serviços. Não há cobrança para o preenchimento do Ficad. Conforme o porte da empresa, o sistema direcionará para o Ficad Ambiental Analítico ou Sintético, isto é, o analítico para as empresas corporate, e o sintético, para as demais. Ao questionário devem ser acrescentadas cópias dos seguintes documentos:

- Licenças e/ou publicações oficiais;
- Termos de Compromisso Ambiental (TCA) e/ou Termos de Ajuste de Conduta (TAC);
- Acordos judiciais;
- Outros documentos, considerados importantes para Análise Ambiental

## **20) SERASA – Conformidade Ambiental**

O produto Conformidade Ambiental é o resultado de uma tecnologia desenvolvida pela Serasa Experian para o tratamento específico de informações de natureza ambiental, sobre as empresas. As grandes vantagens do produto são a praticidade e a agilidade de acesso a esta base de dados ambientais oficiais.

Ao tornar a informação ambiental acessível (pode ser acessado pela internet), o produto Conformidade Ambiental contribui, direta e eficazmente, para facilitar o seu uso adequado nos processos de tomada de decisões.

As instituições financeiras têm a obrigatoriedade legal de observar a regularidade ambiental de empresas que contrata ou com as quais realiza negócios, identificando se desenvolvem atividades causadoras de impactos ambientais.

#### *Estrutura do modelo*

O produto Conformidade Ambiental identifica as empresas com atividades causadoras de impacto ambiental, conforme resoluções do CONAMA, e reúne de maneira estruturada as informações ambientais de extrema relevância: Licenciamentos, outorgas, atendimento ao Código Florestal e autorizações; Infrações, autuações, sanções e acordos conciliatórios; Certificados de regularidade; Áreas contaminadas; Áreas interditadas; Informações sobre trabalho escravo.

#### *Benefícios*

Para as **instituições financeiras**, o produto Conformidade Ambiental contribui para:

- Avaliar a conformidade ambiental de empresas tomadoras de crédito.
- Cumprir a sua obrigação legal e moral de não incentivar, ainda que indiretamente, os causadores de impactos negativos ao meio ambiente.
- Adotar o conceito de finanças sustentáveis, incorporando, em suas análises de crédito, os riscos ambientais e sociais.
- Selecionar as empresas, cujas ações irão compor os seus Fundos ISR - Investimento Socialmente Responsável.

Para as **empresas e seguradoras**, o produto Conformidade Ambiental contribui para:

- Adotar o princípio de negócios sustentáveis, cobrando de seus fornecedores e prestadores de serviços compromissos de responsabilidade socioambiental.

Para as seguradoras contribui para:

- As análises de responsabilidades socioambientais quando da definição dos prêmios de seus segurados.

### **21) Resolução 4.327/14**

Em abril de 2014 entrou em vigor a Resolução 4.327, do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

A Resolução 4327 exige que instituições submetidas ao ICAAP elaborem e implementem sua PRSA até fevereiro de 2015. As instituições não sujeitas ao ICAAP deverão fazê-lo até julho de 2015. Também exige a Resolução, que a PRSA preveja práticas de governança corporativa adequadas, visando assegurar o cumprimento de seus objetivos, e também adotar procedimentos, rotinas, instrumentos e critérios que permitam a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos socioambientais por parte das instituições na concessão de serviços financeiros, tais como análise de documentos, qualidade das garantias oferecidas na operação e avaliação prévia dos impactos da atividade financiada.

Além disso, a Resolução prevê a necessidade das instituições financeiras designarem um diretor a ser responsável pela PRSA e traz a obrigatoriedade de ampla divulgação da PRSA, bem como a manutenção de sua documentação relativa à disposição do Banco Central.

Por ela, os bancos e instituições financeiras, responderão solidariamente e judicialmente no caso de um incidente socioambiental nos projetos que financiarem. Isso vai exigir um novo posicionamento a respeito do risco socioambiental (CREDIDIO, 2014).

### **Referências Bibliográficas do ANEXO I**

ALVES, A. R. O contexto internacional do sistema financeiro diante do gerenciamento ecológico. *In*: ASHLEY, P. (coord.). **Ética e responsabilidade social nos negócios**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p.178-198.

CREDIDIO, G. A Resolução 4327 do Banco Central e a Evolução da Gestão de Riscos Socioambientais nas Instituições Financeiras Brasileiras. 2014. Disponível em [http://guilhermecredidio.jusbrasil.com.br/artigos/122630819/a-resolucao-4327-do-banco-central-e-a-evolucao-da-gestao-de-riscos-socioambientais-nas-instituicoes-financeiras-brasileiras?ref=topic\\_feed](http://guilhermecredidio.jusbrasil.com.br/artigos/122630819/a-resolucao-4327-do-banco-central-e-a-evolucao-da-gestao-de-riscos-socioambientais-nas-instituicoes-financeiras-brasileiras?ref=topic_feed). Acessado em 31 de agosto de 2016.

REJANI, F.M. Risco ambiental como variável de risco de crédito financeiro para as instituições bancárias. Monografia de Conclusão de Curso (Ciências Econômicas). Campinas: Instituto de Economia da UNICAMP. 2007.

SCHLISCHKA, H.; REIS, S.G.; RIBEIRO, M.S.; REZENDE A.J. Crédito ambiental: análise para concessão de crédito sob a ótica da responsabilidade socioambiental. BASE – Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos. Porto Alegre/RS. v.6, n.1, p.37-48, janeiro/abril, 2009.

TOSINI, M. F. C. Risco ambiental para as instituições financeiras bancárias. Dissertação (Mestrado em Economia). Campinas: Instituto de Economia/Universidade Estadual de Campinas, 2005.

Sites de referencia

[www.banktrack.org](http://www.banktrack.org)

[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)

[www.bmfbovespa.com.br/ise](http://www.bmfbovespa.com.br/ise)

[www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[www.cebds.org](http://www.cebds.org)

[www.eco-financas.org.br/](http://www.eco-financas.org.br/)

[www.ethos.org.br](http://www.ethos.org.br)

[www.febraban.org.br/](http://www.febraban.org.br/)

[www.gvces.com.br/forum-latino-americano-de-financas-sustentaveis](http://www.gvces.com.br/forum-latino-americano-de-financas-sustentaveis)

[www.isebvmf.com.br/](http://www.isebvmf.com.br/)

[www.santander.com.br](http://www.santander.com.br)

[www.serasaexperian.com.br/](http://www.serasaexperian.com.br/)

[www.sustainability-indices.com/](http://www.sustainability-indices.com/)

## Notas

<sup>i</sup> Global Reporting Initiative (GRI),

<sup>ii</sup> Norma de Responsabilidade Social ABNT NBR ISO 26000

<sup>iii</sup> CDP – Carbon Disclosure Project

## ANEXO II

Além dos fóruns, mecanismos e instrumentos identificados durante a construção da Linha do Tempo apresentada no trabalho, foi identificado um outro mecanismo, denominado Guia dos Bancos Responsáveis, para o qual não se conseguiu referência de início de atuação. Ele se encontra aqui resumido, no mesmo molde que os demais, a partir das informações obtidas no próprio sítio da iniciativa na rede mundial de computadores.

O Guia dos Bancos Responsáveis é uma iniciativa do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) com o apoio da Oxfam Novib (confederação que inclui 17 organizações trabalhando através de parcerias e em comunidades em mais de 90 países). A iniciativa faz parte da Fair Finance Guide International, uma rede internacional de organizações da sociedade civil que visa o fortalecimento do compromisso dos bancos e outras instituições financeiras com normas sociais, ambientais e de direitos humanos.

Os bancos oferecem aos seus clientes uma ampla gama de serviços e soluções financeiras, as quais permitem que empresas, governos e indivíduos em geral tenham acesso ao capital disponível para diferentes tipos de atividades econômicas. Mas, essas atividades tanto podem violar direitos humanos ou poluir o meio ambiente quanto contribuir para a melhora das condições básicas de vida ou auxiliar na proteção da biodiversidade.

O projeto Guia dos Bancos Responsáveis tem como objetivo analisar a responsabilidade socioambiental de instituições financeiras a partir da ótica de suas carteiras de crédito e investimentos – ou seja, o oferecimento de sua alocação de capital. Entendemos a responsabilidade socioambiental de uma organização como sua responsabilidade em relação aos impactos das decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Essa responsabilidade deve ser fomentada através de um comportamento transparente e ético, que contribua para o desenvolvimento sustentável.

### **Referências Bibliográficas do ANEXO II**

<http://guiadosbancosresponsaveis.org.br/>